



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXVIII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3827—PALMAS, TERÇA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2016 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	32
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	42
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	68

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

CONSELHO DA MAGISTRATURA	69
PRESIDÊNCIA	70
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	72
DIRETORIA GERAL	73
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	76

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Pauta

PAUTA Nº 20/2016

Serão julgados pela 2ª CAMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, em sua 19ª Sessão Ordinária de Julgamentos, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de 2016, quarta-feira, a partir das 14h (quatorze horas) na sala de sessão do Tribunal Pleno, ou nas sessões posteriores, os seguintes feitos:

1. APELAÇÃO - AP 0016849-98.2015.827.0000 – JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5002808- 46.2008.827.2729 – 1ª VARA CÍVEL.

APELANTE: PET CENTER COM. DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA - ME.

ADVOGADO: SAMUEL RODRIGUES FREIRES.

APELADO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª CÂMARA CÍVEL

JUIZ NELSON COELHO FILHO

RELATOR

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

VOGAL

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

VOGAL

DESEMBARGADOR HELVÉCIOMAIA NETO

VOGAL

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO

VOGAL

2. AGRAVO REGIMENTAL NA APELAÇÃO - AP 0002069-22.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: DECISÃO EVENTO 9 – AÇÃO DE COBRANÇA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0000235-48.2015.827.2706.

AGRAVANTE: ANTÔNIO DA GUIA PAZ DE BRITO.

ADVOGADO: MARQUES ELEX SILVA CARVALHO.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA RELATOR

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE VOGAL

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL

3. AGRAVO REGIMENTAL NA APELAÇÃO - AP 0010897-41.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO NO EVENTO 11 – AÇÃO DE COBRANÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PARANÃ Nº 5000439-94.2013.827.2732.

AGRAVANTE: SISEPE - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADOS: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO, DIÊGO ARAUJO GOMES E ROGÉRIO GOMES COELHO.

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PARANÃ.

ADVOGADOS: MAURÍCIO CORDENONZI, RENATO DUARTE BEZERRA E RÓGER DE MELLO OTTAÑO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO RELATOR

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES VOGAL

JUIZ NELSON COELHO FILHO VOGAL

4. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0004779-49.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO NO EVENTO 13 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 5006756-41.2013.827.2722.

1º EMBARGANTE: BANCO SAFRA S/A.

ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

2º EMBARGANTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS BOI BRASIL LTDA.

ADVOGADO: FAIÇAL ASSRAUY

EMBARGADO: RODRIGUES E AMORIM LTDA.

ADVOGADOS: ALBERY CESAR DE OLIVEIRA, ROSANA FERREIRA DE MELO E OUTROS.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO (EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR MOURA FILHO).

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª TURMA JULGADORA

JUIZ NELSON COELHO FILHO RELATOR

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA VOGAL

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE VOGAL

5. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0010610-78.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO NO EVENTO 12 - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO Nº 5000998-08.2008.827.2706, DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.

EMBARGANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A.

ADVOGADA: MARINÓLIA DIAS DOS REIS.

EMBARGADO: Y DE LIMA SILVA - ME.

ADVOGADO: RÓGER SOUSA KUHN.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO (EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR MOURA FILHO).

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª TURMA JULGADORA

JUIZ NELSON COELHO FILHO	RELATOR
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA	VOGAL
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	VOGAL

6. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0014709-91.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO NO EVENTO 10 - EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FORMOSO DO ARAGUAIA NUMERO: 5000003-63.2002.827.2719.

EMBARGANTE: SANDOVAL MARTINS DA COSTA.

DEFENSORA PÚBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.

EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO (EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR MOURA FILHO).

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª TURMA JULGADORA

JUIZ NELSON COELHO FILHO	RELATOR
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA	VOGAL
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	VOGAL

7. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0003748-28.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO NO EVENTO 22 - AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA No 5001443-49.2011.827.2729, DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.

EMBARGANTE: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

ADVOGADO(A): HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO (EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR MOURA FILHO).

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª TURMA JULGADORA

JUIZ NELSON COELHO FILHO	RELATOR
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA	VOGAL
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	VOGAL

8. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NA APELAÇÃO - AP 0012946-55.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO NO EVENTO 28 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS No 5001686-08.2002.827.2729, DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS

EMBARGANTE: SALVADOR BAPTISTA DE OLIVEIRA.

ADVOGADOS: ANTÔNIO CHRYSIPPO DE AGUIAR, VINÍCIUS COELHO CRUZ E ARISTÓTELES MELO BRAGA.

EMBARGADA: SANEATINS – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS

ADVOGADOS: MARIA DAS DÔRES COSTA REIS, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA, TALYANNA BARREIRA LEOBAS DE FRANÇA ANTUNES E ADRIANO MOTA CASSOL

EMBARGADA: INVESTCO S/A.

ADVOGADOS: WALTER OHOFUGI JÚNIOR, BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO, GISELLE COELHO CAMARGO E FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO.

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA	RELATOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	VOGAL
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO	VOGAL

9. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NA APELAÇÃO - AP 0012924-94.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO NO EVENTO 27 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS Nº 0001658-08.2014.827.2729, DO JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS

EMBARGANTE: JURANDIR FARIAS DE LIMA.

ADVOGADOS: ANTÔNIO CHRYSIPPO DE AGUIAR, VINÍCIUS COELHO CRUZ E ARISTÓTELES MELO BRAGA.

EMBARGADA: SANEATINS – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS

ADVOGADOS: MARIA DAS DÔRES COSTA REIS, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA, TALYANNA BARREIRA LEOBAS DE FRANÇA ANTUNES E ADRIANO MOTA CASSOL

EMBARGADO: INVESTCO S/A.

ADVOGADOS: WALTER OHOFUGI JÚNIOR, BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO, GISELLE COELHO CAMARGO E FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO.

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS.

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA RELATOR

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE VOGAL

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL

10. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NA APELAÇÃO - AP 0012943-03.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO NO EVENTO 26 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS Nº 5001334-16.2003.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

EMBARGANTE: ALBERTO SOARES COIMBRA.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO CHRYSIPPO DE AGUIAR, VINÍCIUS COELHO CRUZ E ARISTÓTELES MELO BRAGA.

EMBARGADO: SANEATINS – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS

ADVOGADOS: MARIA DAS DÔRES COSTA REIS, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA, TALYANNA BARREIRA LEOBAS DE FRANÇA ANTUNES E ADRIANO MOTA CASSOL

EMBARGADO: INVESTCO S/A.

ADVOGADOS: WALTER OHOFUGI JÚNIOR, BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO, GISELLE COELHO CAMARGO E FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO.

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA RELATOR

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE VOGAL

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL

11. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0015149-87.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO EVENTO 39 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS
NUMERO: 0000920-47.2014.827.2720.

EMBARGANTE: CARLOS ALBERTO MOTTER.

ADVOGADOS: MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS.

EMBARGADO: SÉRGIO PAULO VALCANAIA.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO BATISTA ROCHA ROLINS, EDVÂNIA PEREIRA DE SOUSA E FRANKLIN DIAS ROLINS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA RELATOR

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE VOGAL

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL

12. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0011481-11.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO NO EVENTO 22 – AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 5004319-45.2009.827.2729, DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

EMBARGADO: SINDICATO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO TOCANTINS - SINDLEGIS.

ADVOGADOS: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO E BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA RELATOR

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE VOGAL

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL

13. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0013590-95.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: ACÓRDÃO NO EVENTO 19 - AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA No: 5012741-38.2011.827.2729, DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS

EMBARGANTE: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA E JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA.

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA RELATOR

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE VOGAL

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL

14. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0013626-40.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO NO EVENTO 19 - AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5012071-97.2011.827.2729.

EMBARGANTE: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA RELATOR

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE VOGAL

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL

15. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0010265-15.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO NO EVENTO 24 - AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA No 5011660-54.2011.827.2729, DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.

EMBARGANTE: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA E JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO RELATOR

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES VOGAL

JUIZ NELSON COELHO FILHO VOGAL

16. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0013854-15.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO NO EVENTO 49 - AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5012612-33.2011.827.2729.

EMBARGANTE: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADO(A): CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA E JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DO ESTADO: ANA FLÁVIA FERREIRA CAVALCANTE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO RELATOR

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES VOGAL

JUIZ NELSON COELHO FILHO

VOGAL

17. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0001976-59.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO NO EVENTO 12- AÇÃO ORDINÁRIA DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVIL DE PALMAS NUMERO: 0030834-32.2014.827.2729.

EMBARGANTE: RUTH PEREIRA LIMA.

ADVOGADA: NASTAJA COSTA CAVALCANTE BERGENTAL.

EMBARGADA: SERASA S.A.

ADVOGADA: EVALEDA LINHARES NUNES DO VALE.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO RELATOR

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES VOGAL

JUIZ NELSON COELHO FILHO

VOGAL

18. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0002038-70.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO NO EVENTO 46 - AÇÃO DE COBRANÇA (URV) Nº 5000050-86.2010.827.2709, DA 1ª VARA CÍVEL

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

EMBARGADO: GILMAR ALVES DOS ANJOS

ADVOGADO: VINÍCIUS COELHO CRUZ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSE DEMOSTENES DE ABREU

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO

RELATOR

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

VOGAL

JUIZ NELSON COELHO FILHO

VOGAL

19. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0018398-46.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE CORRETAGEM Nº 0029421-47.2015.827.2729, DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PALMAS

AGRAVANTE: DELAZZERI & HAGESTEDT LTDA..

ADVOGADOS: RAFAEL FERRAREZI, VINICIUS ARRAY E MURILLO DUARTE PORFÍRIO DE OLIVEIRA

AGRAVADOS: MARINES SILVA MARTINS, LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS, CINÉSIO BARBOSA DE LIMA BRAXCEL FLORESTAL S/A E OSVALDO MAIA DA SILVA.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO (EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR MOURA FILHO).

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª TURMA JULGADORA

JUIZ NELSON COELHO FILHO

RELATOR

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA

VOGAL

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE VOGAL

20. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0010247-91.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE INVENTÁRIO No 0002491-83.2015.827.2731, DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES INF. E JUVENT. DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: A. G. H. e M.E.G.H., representados por sua genitora M. D. D. S. H.

ADVOGADOS: JÉSSICA GOMES MARTINS E CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO (EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR MOURA FILHO).

1ª TURMA JULGADORA

JUIZ NELSON COELHO FILHO RELATOR

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA VOGAL

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE VOGAL

21. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0013948-60.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA No 5000019-55.2005.827.2737, DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL

AGRAVANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO: MARCOS AIRES RODRIGUES.

AGRAVADA: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADOS): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA, SÉRGIO FONTANA, CRISTIANE GABANA E WALTER OHOFUGI JÚNIOR.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO (EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR MOURA FILHO).COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª TURMA JULGADORA

JUIZ NELSON COELHO FILHO

RELATOR

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA

VOGAL

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

VOGAL

22. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0007732-83.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA No 5011609-43.2011.827.2729, DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS

AGRAVANTE: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES RELATOR

JUIZ NELSON COELHO FILHO

VOGAL

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA

VOGAL

23. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0019674-15.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER No 0000542-18.2015.827.2733, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

AGRAVADO: IRAILTON ALVES NOLETO.

DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES RELATOR
JUIZ NELSON COELHO FILHO VOGAL
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA VOGAL

24. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0005311-86.2016.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 0001299-87.2016.827.2729, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PALMAS

AGRAVANTE: LUILTON BEZERRA AGUIAR.

ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

AGRAVADO: BANCO BMG S.A..

ADVOGADOS: FLÁVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA E MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES RELATOR
JUIZ NELSON COELHO FILHO VOGAL
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA VOGAL

25. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0006509-61.2016.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA Nº 0000113-65.2016.827.2717, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS/TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DO ESTADO: AGRIPINA MOREIRA

AGRAVADA: MARIA FERNANDES PEREIRA

DEFENSORIA PÚBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES RELATOR
JUIZ NELSON COELHO FILHO VOGAL
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA VOGAL

26. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001330-49.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0000474-22.2016.827.2737.

AGRAVANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): MARCOS AIRES RODRIGUES.

AGRAVADO: LUANA PRISCILA DE OLIVEIRA.

ADVOGADOS: LAUDINEIA NAZARENO MOTA, ANA PAULA C. CARVALHO E OUTROS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE RELATORA
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES VOGAL

27. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001764-38.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0035081-22.2015.827.2729, DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: DRAENE PEREIRA DE A. SANTOS.

AGRAVADA: RUTH DIAS NAZARENO.

DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE RELATORA
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES VOGAL

28. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002048-46.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO REGRESSIVA No 0001710-12.2015.827.2715, DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA
AGRAVANTE: GIMENA DE LUCIA BUBOLZ.
ADVOGADA: ELZA MARIA DE LUCIA BUBOLZ.
AGRAVADOS: MARIZA ACOSTA SBRISSE E MÁRCIO LUIZ SBRISSE MIGOTTO.
ADVOGADO: JÚLIO BARROS MIRANDA RIBEIRO E RAILAN PAIVA CARVALHAES.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE RELATORA
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES VOGAL

29. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0014068-06.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR INOMINADA No 0024626-95.2015.827.2729, DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA DO ESTADO: MARISTENE SENA BARCELLOS E SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
AGRAVADO: DÁRIO BARBOSA.
ADVOGADO: EVANDRO BORGES ARANTES.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE RELATORA
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES VOGAL

30. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0005305-79.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO No 0000145-37.2016.827.2728, DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO
AGRAVANTE: WANDERSON CESAR DE SOUZA CARVALHO.
ADVOGADOS: GUSTAVO CHAVES FERREIRA E FLÁVIA PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA.
AGRAVADO: NOVO SONHO CASA LOTÉRICA.
ADVOGADOS: LARISSA SOARES BORGES COELHO E VANUTTY ASSIS LINO
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA RELATOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE VOGAL
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL

31. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0004596-44.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL C.C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO No 0030220-90.2015.827.2729, DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS.
AGRAVANTE: ARCENDINA FLORENCIO DOS REIS.
ADVOGADOS: JANDER ARAÚJO RODRIGUES, MARCELO CÉSAR CORDEIRO E OUTROS

AGRAVADO: RCJI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
ADVOGADOS: GERALDO BONFIM DE FREITAS NETO, RAFAEL DALLA COSTA E DANYELLE JULIATE BARROS.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA RELATOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE VOGAL
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL

32. REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000363-04.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO POPULAR Nº 0032701-60.2014.827.2729
REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO
REQUERENTE: JOYCEANE GOMES FREITAS ARAÚJO.
ADVOGADO(A): LUIS GUSTAVO DE CESARO.
REQUERIDO: DETRAN DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA RELATOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE VOGAL
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL

33. APELAÇÃO - AP 0017972-34.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000504-23.2012.827.2733, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO
APELANTE: MARCOS ANDRÉ SILVA OLIVEIRA.
ADVOGADO: JOSÉ PEREIRA DE BRITO.
APELADO: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO - TO.
ADVOGADA: KÁTIA BOTELHO AZEVEDO.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO (EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR MOURA FILHO).

1ª TURMA JULGADORA

JUIZ NELSON COELHO FILHO RELATOR
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA VOGAL
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE VOGAL

34. APELAÇÃO - AP 0003286-03.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000083-27.2002.827.2719, DO JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FORMOSO DO ARAGUAIA.
APELANTE: BANCO DO BRASIL S.A..
ADVOGADA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS.
APELADO: EDISON ROBERTO DISCONSI DE SÁ E OUTROS.
ADVOGADO: WILMAR RIBEIRO FILHO.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª TURMA JULGADORA

JUIZ NELSON COELHO FILHO RELATOR
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA VOGAL
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE VOGAL

35. APELAÇÃO - AP 0000254-87.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAIA.
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0014478-94.2015.827.2706, DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAIA

APELANTE: WEBERTH LIMA DIAS.
 ADVOGADO: CARLOS ALBERTO MACHADO COELHO.
 APELADO: SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
 RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO (EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR MOURA FILHO).
 COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª TURMA JULGADORA

JUIZ NELSON COELHO FILHO	RELATOR
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA	VOGAL
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	VOGAL

36. APELAÇÃO - AP 0004523-72.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
 REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO No 0017451-56.2014.827.2706, DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA
 APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS.
 ADVOGADO: SÉRGIO DOS REIS JÚNIOR FERRADOZA.
 APELADO: IVANILTON NUNES CHAGAS.
 ADVOGADO: DAVE SOLLYS DOS SANTOS.
 RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO (EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR MOURA FILHO).
 COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª TURMA JULGADORA

JUIZ NELSON COELHO FILHO	RELATOR
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA	VOGAL
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	VOGAL

37. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0014971-41.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS No 0023645-03.2014.827.2729, DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
 APELANTE: SUELY GALVÃO AMARAL.
 ADVOGADOS: GILCIRENE APARECIDA CINTRA SANDOVAL E FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL.
 APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
 PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.
 RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO (EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR MOURA FILHO).
 COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª TURMA JULGADORA

JUIZ NELSON COELHO FILHO	RELATOR
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA	VOGAL
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	VOGAL

38. APELAÇÃO - AP 0013197-10.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
 REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA (URV) No 5000547-88.2010.827.2713, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS
 APELANTE: ELIZIANE DE PAULA SILVEIRA.
 ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.
 APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.
 ADVOGADOS: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA E WYLYKSON GOMES DE SOUSA/
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
 RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
 COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	RELATORA
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO	VOGAL
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL

39. APELAÇÃO - AP 0006848-88.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA (URV) No 5000141-96.2012.827.2713, DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS

APELANTE: IVANE PONTES DE MARIA MENDES.

ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.

ADVOGADOS: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA E WYLYKSON GOMES DE SOUSA/

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE RELATORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES VOGAL

40. APELAÇÃO - AP 0000188-44.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA (URV) No 5000337-37.2010.827.2713, DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS

APELANTE: ANDRÉ ALVES LIMA PEREIRA.

ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E SUELENE GARCIA MARTINS.

APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.

ADVOGADOS: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA/WYLYKSON GOMES DE SOUSA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE RELATORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES VOGAL

41. APELAÇÃO - AP 0001758-65.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA (URV) No: 5000053-24.2013.827.2713, DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS

APELANTE: NARCI RODRIGUES DE AMORIM.

ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.

ADVOGADOS: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA/WYLYKSON GOMES DE SOUSA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE RELATORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES VOGAL

42. APELAÇÃO - AP 0000331-33.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA (URV) No 5000250-81.2010.827.2713, DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS

APELANTE: RAIMUNDO GOMES DE SOUSA.

ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E SUELENE GARCIA MARTINS.

APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.

ADVOGADOS: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA/WYLYKSON GOMES DE SOUSA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE RELATORA
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES VOGAL

43. APELAÇÃO - AP 0006227-57.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA (URV) No 0000878-19.2014.827.2713, DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS

APELANTE: EDSON FERREIRA DE SOUSA.

ADVOGADOS: SUELENE GARCIA MARTINS E RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.

ADVOGADOS: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA E WYLYKSON GOMES DE SOUSA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE RELATORA
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES VOGAL

44. APELAÇÃO - AP 0011969-97.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA (URV) No 5000482-93.2010.827.2713, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS

APELANTE: RAIMUNDO ANTUNES.

ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.

ADVOGADOS: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA E WYLYKSON GOMES DE SOUSA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE RELATORA
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES VOGAL

45. APELAÇÃO - AP 0014104-82.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA (URV) No 5000245-88.2012.827.2713, DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS

APELANTE: MARIA ERICLEIDE DE MATOS SIQUEIRA.

ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.

ADVOGADOS: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA E WYLYKSON GOMES DE SOUSA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE RELATORA
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES VOGAL

46. APELAÇÃO - AP 0003015-28.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS No 5000041-28.2013.827.2707 (URV), DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS.
APELANTE: MARINALVA LOPES MIRANDA.
ADVOGADA: SUELENE GARCIA MARTINS.
APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.
ADVOGADA: ISABEL CRISTINA FERREIRA.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE RELATORA
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES VOGAL

47. APELAÇÃO - AP 0003646-69.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS (URV) DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 5001222-98.2012.827.2707.
APELANTE: GILVAN LIMA DA SILVA.
ADVOGADO(A): SUELENE GARCIA MARTINS.
APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.
ADVOGADA: ISABEL CRISTINA FERREIRA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE RELATORA
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES VOGAL

48. APELAÇÃO - AP 0002914-88.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS (URV) No 5000014-45.2013.827.2707, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS.
APELANTE: DIANA CELMA DOS SANTOS BARBOSA.
ADVOGADA: SUELENE GARCIA MARTINS.
APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.
ADVOGADA: ISABEL CRISTINA FERREIRA.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE RELATORA
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES VOGAL

49. APELAÇÃO - AP 0002678-05.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0013060-58.2014.827.2706.
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): ROSANGELA DA ROSA CORREA.
APELADO: ATHODARKS ROCHA LISBOA.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE RELATORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES VOGAL

50. APELAÇÃO - AP 0000283-40.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO REPARATÓRIA DE DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 5000440-35.2011.827.2737, DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.

APELANTE: MARIA VIANA SOARES, REPRESENTADA POR ADELSON BONFIM DA NATIVIDADE.

ADVOGADOS: RENATO GODINHO E ARIEL CARVALHO GODINHO.

APELADO: BANCO DO BRASIL.

ADVOGADA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.

APELADO: BRASILPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A

ADVOGADO: THIAGO PEREZ RODRIGUES

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE RELATORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES VOGAL

51. APELAÇÃO - AP 0008437-81.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PONTE ALTA NUMERO: 5000737-74.2013.827.2736.

APELANTE: D M MAIA ME.

ADVOGADOS: MARCOS PAULO FAVARO E JOSÉ CANDIDO DUTRA JÚNIOR

APELADO: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS-TO.

ADVOGADOS: LEANDRO MANZANO SORROCHE E SINTHIA FERREIRA CAPONI.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES RELATOR

JUIZ NELSON COELHO FILHO VOGAL

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA VOGAL

52. APELAÇÃO - AP 0009903-13.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE: AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS Nº 5000871-70.2013.827.2714, DO JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA.

APELANTE: L. L. P.

ADVOGADO: LUCAS COELHO DE ALMEIDA.

APELADO: L. S. D. O.

DEFENSORA PÚBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES RELATOR

JUIZ NELSON COELHO FILHO VOGAL

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA VOGAL

53. APELAÇÃO - AP 0003429-26.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA..

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 5039492-91.2013.827.2729, DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS.

APELANTE: M. E. M. B. representada por sua genitora C. M. L.

DEFENSORA PÚBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.

APELADO: C. D. S. B.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.
COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES RELATOR
JUIZ NELSON COELHO FILHO VOGAL
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA VOGAL

54. APELAÇÃO - AP 0005768-55.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS C/C TUTELA ANTECIPADA Nº 5020797-89.2013.827.2729, DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS
APELANTE: J. W. D. S. M..
DEFENSOR PÚBLICA: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.
APELADO: A. P. D. S.
DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.
COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES RELATOR
JUIZ NELSON COELHO FILHO VOGAL
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA VOGAL

55. APELAÇÃO - AP 0006082-98.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS.
REFERENTE: IMPUGNAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA Nº 5000804-75.2013.827.2724, DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITAGUATINS
APELANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUATINS - TO.
ADVOGADO: DARLAN GOMES DE AGUIAR.
APELADO: JUCÉLIO PEREIRA FERREIRA.
ADVOGADOS: ANTÔNIO RODRIGUES ROCHA E EDUARDO DA SILVA CARDOSO.
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES RELATOR
JUIZ NELSON COELHO FILHO VOGAL
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA VOGAL

56. APELAÇÃO - AP 0006286-11.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0000725-35.2014.827.2729, DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
APELADO: ADALBERTO LOPES DA SILVEIRA.
ADVOGADO: VASCO PINHEIRO DE LEMOS NETO.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES RELATOR
JUIZ NELSON COELHO FILHO VOGAL
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA VOGAL

57. APELAÇÃO - AP 0018885-16.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0002193-55.2014.827.2722, DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

APELADO: MUNICÍPIO DE DUERÉ - TO/
ADVOGADO: ROGÉRIO BEZERRA LOPES
APELADO: BEZERRA LOPES ADVOGADOS SS.
ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.
COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES RELATOR
JUIZ NELSON COELHO FILHO VOGAL
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA VOGAL

58. APELAÇÃO - AP 0007043-39.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS.
REFERENTE: AÇÃO DE DECLARATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, LUCROS CESSANTES E INCLUSÃO NO PLANO DE REMANEJAMENTO DE CARTA DE CRÉDITO Nº 5000093-57.2010.827.2730, DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PALMEIROPOLIS
APELANTE: MARIA HELENA GOMES FERREIRA E DINOEL CARLOS SANTANA.
ADVOGADO: FRANCIELITON RIBEIRO DOS SANTOS DE ALBERNAZ.
APELADA: TRACTEBEL ENERGIA S. A..
ADVOGADA: PRISCILA LEITE ALVES PINTO.
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES RELATOR
JUIZ NELSON COELHO FILHO VOGAL
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA VOGAL

59. APELAÇÃO - AP 0007667-88.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.
REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000031-23.2005.827.2720, DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS.
APELANTE: BUNGUE FERTILIZANTES S/A.
ADVOGADO: IRAZON CARLOS AIRES JUNIOR.
APELADO: FLÁVIO LOURENÇO FILATIER.
ADVOGADO: NILSON ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS.
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES RELATOR
JUIZ NELSON COELHO FILHO VOGAL
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA VOGAL

60. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0005635-13.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL Nº: 5004416-45.2009.827.2729, DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
APELANTE: ISAMAR PINTO DA SILVA.
ADVOGADO: MARIA TEREZA BORGES DE OLIVEIRA MELLO.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.
COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES RELATOR
JUIZ NELSON COELHO FILHO VOGAL
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA VOGAL

61. APELAÇÃO CÍVEL - AP. 0008263-72.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº. 0015636-24.2014.827.2706, DA 3ª VARA CÍVEL
APELANTE: ANTÔNIO RAIMUNDO CRUZ DE SOUZA LEMOS
ADVOGADO: ALTAMIRO ALVES MOREIRA
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES RELATOR
JUIZ NELSON COELHO FILHO VOGAL
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA VOGAL

62. APELAÇÃO - AP 0003974-96.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ITACAJÁ.
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 0000527-16.2014.827.2723, DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITACAJÁ
APELANTE: UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.
ADVOGADOS: ALEXSANDER SANTOS MOREIRA E ARISTÓTELES MELO BRAGA
APELADO: GUILHERME CINTRA DELEUSE.
ADVOGADOS: RÓGER DE MELLO OTTAÑO, MAURÍCIO CORDENONZI E OUTROS.
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES RELATOR
JUIZ NELSON COELHO FILHO VOGAL
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA VOGAL

63. APELAÇÃO - AP 5000167-56.2010.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO.
REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PARAÍSO
NUMERO: 2008.003.3590-4/0 (PROCESSO DIGITALIZADO NÚMERO: 0001000808790).
APELANTE: RUDOLFO ARTHUR HAGESTEDT
ADVOGADO(A): JADSON CLEYTON DOS SANTOS SOUSA
APELANTE: BANCO DO BRASIL S.A..
ADVOGADO(A): ANSELMO FRANCISCO DA SILVA.
APELADO: RUDOLFO ARTHUR HAGESTEDT
ADVOGADO(A): JADSON CLEYTON DOS SANTOS SOUSA
APELADO: BANCO DO BRASIL S.A..
ADVOGADO(A): ANSELMO FRANCISCO DA SILVA.
RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO RELATOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES VOGAL
JUIZ NELSON COELHO FILHO VOGAL

64. APELAÇÃO - AP 0018011-31.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000273-74.2009.827.2741, DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
APELADA: CURTUME AÇAY S/A.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO RELATOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES VOGAL
JUIZ NELSON COELHO FILHO VOGAL

65. APELAÇÃO - AP 5009508-04.2013.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000403-13.2003.827.2729, DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: MEDEIROS E RIBEIRO LTDA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO RELATOR

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES VOGAL

JUIZ NELSON COELHO FILHO VOGAL

66. APELAÇÃO - AP 0007138-35.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 0006138-29.2014.827.2729, DO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

APELANTE: APARECIDA ALMEIDA DOS SANTOS.

ADVOGADOS: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO E EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE.

APELADO: BANCO PANAMERICANO S.A..

ADVOGADA: ROSÂNGELA DA ROSA CORREA.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO RELATOR

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES VOGAL

JUIZ NELSON COELHO FILHO VOGAL

67. APELAÇÃO - AP 0008570-60.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA - FGTS Nº 5000297-24.2011.827.2712, DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA

APELANTE: ANTÔNIO JOSÉ AMÁRIO DA COSTA.

ADVOGADOS: JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES MORAIS E DEUSA MIRANDA MORAIS

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO RELATOR

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES VOGAL

JUIZ NELSON COELHO FILHO VOGAL

68. APELAÇÃO - AP 0008648-54.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000307-68.2011.827.2712, DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA

APELANTE: MARIA DO SOCORRO PEREIRA LIMAS.

ADVOGADOS: JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES MORAIS E DEUSA MIRANDA MORAIS

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO RELATOR

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES VOGAL

JUIZ NELSON COELHO FILHO VOGAL

69. APELAÇÃO - AP 0008856-38.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GUARAIÁ.

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARAIÁ NUMERO: 5000160-83.2009.827.2721.

APELANTE: LUZIA FERREIRA DA SILVA, JOÃO BATISTA FERREIRA DA SILVA E FLEURY FERREIRA DA SILVA.

ADVOGADO: JOSÉ FERREIRA TELES.

APELADOS: ESPÓLIO DE DOURIVAL SOUTO DOS REIS, NA PESSOA DA INVENTARIANTE SÍLVIA ROSA DE MORAIS GONÇALVES SOUTO.

ADVOGADOS: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA E TALYANNA BARREIRA LEOBAS DE FRANÇA ANTUNES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO RELATOR

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES VOGAL

JUIZ NELSON COELHO FILHO VOGAL

70. APELAÇÃO - AP 0010121-41.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS Nº 5006816-90.2013.827.2729, DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS.

APELANTE: ANTÔNIO ALVES DE ALENCAR.

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO: CELSO MARCON.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO RELATOR

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES VOGAL

JUIZ NELSON COELHO FILHO VOGAL

71. APELAÇÃO - AP 0011374-64.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE DESPEJO Nº 5034336-59.2012.827.2729, POR DENÚNCIA VAZIA DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS

APELANTE: NAILTO IMÓVEIS ADMINISTRAÇÃO SC LTDA.

ADVOGADOS: ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO E NÍVEA RODRIGUES PLÁCIDO

APELADA: ROSALICE ARAÚJO SANTANA.

ADVOGADO: LUIZ SÉRGIO FERREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO RELATOR

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES VOGAL

JUIZ NELSON COELHO FILHO VOGAL

72. APELAÇÃO - AP 0003792-47.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5000077-29.2011.827.2711, DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AURORA.

APELANTE: BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO: CELSO MARCON.

APELADO: EDITE PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO: MILTON ANTÔNIO FÉLIX DO NASCIMENTO.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO RELATOR

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES VOGAL

JUIZ NELSON COELHO FILHO VOGAL

73. APELAÇÃO - AP 0014525-72.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PUBLICA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5000837-61.2009.827.2706, DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.

APELANTE: IDELBRAZIO DOURADO TUPINAMBÁ.

ADVOGADA: DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO RELATOR

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES VOGAL

JUIZ NELSON COELHO FILHO VOGAL

74. APELAÇÃO - AP 5000187-42.2013.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁÍ.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PUBLICA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5000012-38.2010.827.2721, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁÍ.

APELANTE: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA.

ADVOGADO: WANDEILSON DA CUNHA MEDEIROS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DOTOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO RELATOR

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES VOGAL

JUIZ NELSON COELHO FILHO VOGAL

75. APELAÇÃO - AP 5001668-40.2013.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C CANCELAMENTO DE PROTESTO No 5000010-20.2010.827.2737, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.

APELANTE: JOÃO SANTOS BASTOS.

ADVOGADOS: ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO E ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA.

APELADO: ARAUJO & FERREIRA LTDA.

ADVOGADO: CLÓVIS TEIXEIRA LOPES.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO RELATOR

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES VOGAL

JUIZ NELSON COELHO FILHO VOGAL

76. APELAÇÃO - AP 5006149-46.2013.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000048-23.2010.827.2740, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS

APELANTE: CARLIOSMAN RODRIGUES DE ARAUJO.

ADVOGADO(A): RENATO JÁCOMO E DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO.

APELADO: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO RELATOR

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES VOGAL

JUIZ NELSON COELHO FILHO VOGAL

77. APELAÇÃO - AP 5007513-53.2013.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5000071-94.2008.827.2721, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁI

APELANTES: AIRTON CARLOS FILÓ E ROBERTA CORBUCCI.

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES.

APELADO: RAIMUNDO DE SOUSA NETO

ADVOGADO: JOSÉ FERREIRA TELES

APELADOS: MAURÍCIO GONÇALVES VILELA FILHO E MARIA DAS GRAÇAS BANDEIRA DE AGUIAR LIMA

ADVOGADA: GIOVANA COLAVITE DEITOS VILELA

APELADOS: ADÃO ALVES RIBEIRO E VILMA CEZAR RIBEIRO.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO RELATOR

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES VOGAL

JUIZ NELSON COELHO FILHO VOGAL

78. APELAÇÃO - AP 5009268-15.2013.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO CAUSADO EM ACIDENTE DE VEÍCULO Nº 5000007-17.1995.827.2729, DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.

APELANTE: ANTONIO FERREIRA DIAS.

ADVOGADO: FÁBIO BEZERRA DE MELO PEREIRA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO RELATOR

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES VOGAL

JUIZ NELSON COELHO FILHO VOGAL

79. APELAÇÃO - AP 5011926-12.2013.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5000010-52.2011.827.2715, DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA.

APELANTE: WELSON BRITO LEANDRO.

ADVOGADO: WILTON BATISTA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO RELATOR

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES VOGAL

JUIZ NELSON COELHO FILHO VOGAL

80. APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0004025-73.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0001386-71.2015.827.2731, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: SINVAL FERNANDES SILVA.

DEFENSORA PÚBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO RELATOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES VOGAL
JUIZ NELSON COELHO FILHO VOGAL

81. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0001369-46.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DO Nº 5010956-76.2012.827.2706, DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA.

APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA

PROC. MUNIC.: JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR, DEARLEY KÜHN E OUTROS

APELADA: MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA.

ADVOGADOS: FERNANDA SOUZA BONTEMPO E WANDERSON FERREIRA DIAS

APELANTE: MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA.

ADVOGADOS: FERNANDA SOUZA BONTEMPO E WANDERSON FERREIRA DIAS

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

PROC. MUNIC.: JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR, DEARLEY KÜHN E OUTROS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO RELATOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES VOGAL
JUIZ NELSON COELHO FILHO VOGAL

82. APELAÇÃO - AP 0001007-44.2016.827.0000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO – MAIOR DE 60 ANOS.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C. INDENIZAÇÃO Nº 5002059-29.2008.827.2729, DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: JOÃO VIRGÍNIO RIBEIRO

ADVOGADO: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM.

APELANTE: JOÃO VIRGÍNIO RIBEIRO

ADVOGADO: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA RELATOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE VOGAL
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL

83. APELAÇÃO - AP 0000979-76.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 5035812-35.2012.827.2729, DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.

APELANTE: ADAILDA FRANCISCA DO NASCIMENTO

ADVOGADOS: MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA E MURILO BRITO.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADA: ADAILDA FRANCISCA DO NASCIMENTO, BRASILEIRA.

ADVOGADOS: MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA E MURILO BRITO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA RELATOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE VOGAL
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL

84. APELAÇÃO - AP 0009836-82.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE No 5001545-43.2011.827.2706, DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA

APELANTE: MIGUEL EMÍLIO SARMIENTO GENER.

ADVOGADO: ALDO JOSÉ PEREIRA.

APELADO: PEDRO NETO PEREIRA DE ARAUJO E LINDALVA LOPES DA SILVA ARAÚJO.

ADVOGADO: ANTÔNIO ROGÉRIO BARROS DE MELLO/.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA RELATOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE VOGAL
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL

85. APELAÇÃO - AP 0003277-75.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS (URV) No 5001377-04.2012.827.2707, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS

APELANTE: MARIA RAIMUNDA RIBEIRO LOPES.

ADVOGADA: SUELENE GARCIA MARTINS.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

ADVOGADA: ISABEL CRISTINA FERREIRA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA RELATOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE VOGAL
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL

86. APELAÇÃO - AP 0003746-24.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS (URV) No 5001028-98.2012.827.2707, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS

APELANTE: ARIVELTON DE SOUSA AQUINO.

ADVOGADA: SUELENE GARCIA MARTINS.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

ADVOGADA: ISABEL CRISTINA FERREIRA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA RELATOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE VOGAL
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL

87. APELAÇÃO - AP 0005012-12.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS (URV) No 0000009-38.2015.827.2740, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS.

APELANTE: MARIA TELMA FERREIRA SOUSA.

ADVOGADO: HERICO FERREIRA BRITO/EDSON DIAS DE ARAÚJO.

APELADO: MUNICIPIO DE TOCANTINÓPOLIS.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA RELATOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE VOGAL
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL

88. APELAÇÃO - AP 0005513-97.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5004400-91.2009.827.2729, DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
APELANTE: RAIMUNDA NONATA RIBEIRO DE ALMEIDA.
ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA RELATOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE VOGAL
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL

89. APELAÇÃO - AP 0007053-83.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS (URV) Nº 5005189-90.2009.827.2729, DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS
APELANTE: CLERES PEREIRA PINTO DIAS.
ADVOGADOS: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO/MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS E RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA RELATOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE VOGAL
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL

90. APELAÇÃO - AP 0008754-79.2015.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS (URV) Nº 5006178-62.2010.827.2729, DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
APELANTE: MARIA ALZAIR MARTINS DE SOUSA.
ADVOGADO: CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA RELATOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE VOGAL
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL

91. APELAÇÃO - AP 0009793-14.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS (URV) Nº 5004695-31.2009.827.2729, DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.

APELANTE: MARIA DIVA FERREIRA DA SILVA.

ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA RELATOR

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE VOGAL

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL

92. APELAÇÃO - AP 0005276-63.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS (URV) Nº 5004292-62.2009.827.2729. DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS

APELANTE: ESTER VIEIRA LIMA.

ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA RELATOR

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE VOGAL

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL

93. APELAÇÃO - AP 0003728-03.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS (URV) Nº 5000927-61.2012.827.2707, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS.

APELANTE: SOLANGE DIAS CARDOSO RODRIGUES.

ADVOGADA: SUELENE GARCIA MARTINS.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

ADVOGADA: ISABEL CRISTINA FERREIRA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA RELATOR

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE VOGAL

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL

94. APELAÇÃO - AP 0003112-28.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS (URV) Nº 5000502-97.2013.827.2707, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS

APELANTE: CLEUDIVAN SOUSA LOPES.

ADVOGADA: SUELENE GARCIA MARTINS.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

ADVOGADA: ISABEL CRISTINA FERREIRA.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA RELATOR

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE VOGAL

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL

95. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0003796-50.2015.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS (URV) Nº 5004286-55.2009.827.2729, DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS

APELANTE: MARIA HELENA RIBEIRO CAJUEIRO.

ADVOGADO: CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA RELATOR

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE VOGAL

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL

96. APELAÇÃO - AP 0012943-37.2014.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA (URV) Nº 5033698-89.2013.827.2729, DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.

APELANTE: MARIA ALICE RIBEIRO CAMPOS TAVEIRA.

ADVOGADA: FERNANDA SOUZA BONTEMPO.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA RELATOR

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE VOGAL

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL

97. APELAÇÃO - AP 0005275-78.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS (URV) Nº 5004280-48.2009.827.2729, DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.

APELANTE: ALEX DE ALMEIDA BRITO.

ADVOGADO: RAUL DE ARAÚJO ALBUQUERQUE.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA RELATOR

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE VOGAL

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL

98. APELAÇÃO - AP 0010844-60.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS (URV) DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 0001146-57.2015.827.2707.

APELANTE: MARCIA CRISTINA DA COSTA CARVALHO.

ADVOGADA: SUELENE GARCIA MARTINS/RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

ADVOGADO: VINÍCIUS COELHO CRUZ/ISABEL CRISTINA FERREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA RELATOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE VOGAL
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL

99. APELAÇÃO - AP 0009874-60.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS (URV) Nº 0000878-03.2015.827.2707, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS

APELANTE: VALDIVINO PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADOS: SUELENE GARCIA MARTINS E RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

ADVOGADOS: VINÍCIUS COELHO CRUZ/ISABEL CRISTINA FERREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA RELATOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE VOGAL
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL

100. APELAÇÃO - AP 0009907-50.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS (URV) Nº 0000956-94.2015.827.2707, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS.

APELANTE: JOCILDA DOS SANTOS SILVA.

ADVOGADOS: SUELENE GARCIA MARTINS E RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

ADVOGADOS: VINÍCIUS COELHO CRUZ E ISABEL CRISTINA FERREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA RELATOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE VOGAL
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL

101. APELAÇÃO - AP 0003994-87.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS (URV) Nº 5001383-11.2012.827.2707, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS

APELANTE: DORACY PEREIRA NUNES.

ADVOGADA: SUELENE GARCIA MARTINS.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

ADVOGADA: ISABEL CRISTINA FERREIRA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA RELATOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE VOGAL
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL

102. APELAÇÃO - AP 0004718-57.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA - FGTS Nº 0013788-30.2014.827.2729, DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS

APELANTE: EMOEMIA MARTINS EUGÊNIO.

ADVOGADA: MARIA DO CARMO GONÇALVES.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA RELATOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE VOGAL
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL

103. APELAÇÃO - AP 0003207-92.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5010601-66.2012.827.2706, DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA.

APELANTE: ANTÔNIO IRANILTON PEREIRA DE OLIVEIRA.

ADVOGADOS: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA E MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA.

PROC. MUNIC.: LUCIANNA VENTURA, DEARLEY KUHN E OUTROS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA RELATOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE VOGAL
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL

104. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0001426-64.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE PEDIDO DE EXONERAÇÃO C.C. REINTEGRAÇÃO CARGO C.C. DANOS MORAIS Nº 5022229-46.2013.827.2729, DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS - TOCANTINS.

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES.

APELADA: MYLENA BARRETO CORDEIRO MARINHO

ADVOGADO: JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO SANTOS

APELANTE: MYLENA BARRETO CORDEIRO MARINHO

ADVOGADO: JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO SANTOS

APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS - TOCANTINS.

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA RELATOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE VOGAL
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL

105. APELAÇÃO - AP 0003493-02.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0009693-41.2015.827.2722, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI

APELANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.

ADVOGADA: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

APELADO: RODRIGO RIBEIRO DE LIMA E MARIA LARÍCIA ALVES RIBEIRO.

ADVOGADO: DANILO MECENAS FERREIRA DOS SANTOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA RELATOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE VOGAL
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL

106. APELAÇÃO - AP 0016268-83.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C.C. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5020259-11.2013.827.2729, DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS.

APELANTE: AFFONSO CELSO LEAL DE MELLO JUNIOR.

ADVOGADO: AFFONSO CELSO LEAL DE MELLO JUNIOR.

APELADO: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A.
 ADVOGADO: ABDON DE PAIVA ARAÚJO/JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM.
 RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA RELATOR
 DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE VOGAL
 DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL

107. EMBARGOS INFRINGENTES NA APELAÇÃO – AP 0003460-80.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5004174-52.2010.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
 EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
 EMBARGADO: COSMO NASCIMENTO SILVA
 ADVOGADOS: CLÉVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS E CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
 RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª CÂMARA CÍVEL

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA RELATOR
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES VOGAL
 JUIZ NELSON COELHO FILHO VOGAL
 DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL
 DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE VOGAL

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO Nº 0016578-89.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 REFERENTE: AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº. 0029468-21.2015.827.2729 – 4ª VARA CÍVEL
 APELANTE: MANOEL ALMEIDA RODRIGUES
 ADVOGADO: ALONSIO DE SOUZA PINHEIRO
 APELADO: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

EMENTA: APELAÇÃO. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. ART. 335, CC/2002. DISCUSSÃO ACERCA DO VALOR DO DÉBITO. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. RECURSO PROVIDO. SENTENÇA DESCONSTITUÍDA.

1. A jurisprudência pátria admite ser possível a discussão do valor do débito em sede de ação de consignação em pagamento. Precedentes. 2. No presente caso, o apelante ajuizou a consignatória motivado pela recusa da apelada em receber o valor de R\$ 2.897,08 (dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e oito centavos) correspondentes ao atraso das parcelas 026/48, 027/48 e 028/48, tendo sido por esta exigido o pagamento de quantia superior, R\$ 7.128,24 (sete mil, cento e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos), que a apelante pretende discutir. 3. A sentença concluiu que a pretensão do apelante não se enquadrava em nenhuma das hipóteses do art. 335 do CC/2002, extinguindo o processo sem resolução do mérito, o que destoa do entendimento jurisprudencial já sedimentado, levando à desconstituição da sentença, para regular prosseguimento do feito. 4. Recurso provido. Sentença desconstituída.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador *JOÃO RIGO GUIMARÃES*, acordaram os componentes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, em *DAR PROVIMENTO* ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Votaram com a Relatora os Desembargadores *HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO* e *JOÃO RIGO GUIMARÃES*. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu a Procuradora de Justiça *ELAINE MARCIANO PIRES*. Palmas/TO, 25 de maio de 2016. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE Relatora

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO No 0014142-60.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS
 REFERENTE: ACÓRDÃO EVENTO 21
 EMBARGANTE: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHAE JORGE AUGUSTO MAGALHAES ROCHA
 EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DOMÓSTENES DE ABREU
 INTERESSADO: HAROLDO CARNEIRO RATOLDO
 ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO
 INTERESSADO: ÁLVARO ROBERTO DE SOUZA LINS NETO
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
 SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL
 RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. VENDA DE LOTES PÚBLICOS. INOBSERVÂNCIA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PETIÇÃO INICIAL INDEFERIDA POR INÉPCIA. MEDIDA EXTREMA. AFASTAMENTO. EMENDA DA INICIAL. POSSIBILIDADE. OMISSÃO OU OBSCURIDADE. INOCORRÊNCIA. 1. Os embargos de declaração, mesmo para fins de prequestionamento, não se prestam à rediscussão da matéria, e têm por escopo suscitar o saneamento de omissão, contradição ou obscuridade no acórdão. 2. Inexiste omissão ou obscuridade quando do julgamento for possível aferir que, no momento em que se encontra a lide, não há de se discutir acerca da existência de indícios suficientes para manter ou excluir qualquer réu do polo passivo, seja por ter constado apenas na qualificação da ação, em razão da assinatura de um documento ou por qualquer outro motivo, pois tais situações somente poderão ser efetivamente verificadas após a emenda da inicial, com a nova análise de admissibilidade da ação pelo magistrado da instância de origem, revelando-se precipitada e indevida qualquer manifestação do Tribunal sobre os temas. CONTRADIÇÃO. SANEAMENTO SEM ALTERAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO. POSSIBILIDADE. 3. Verificando-se uma pequena contradição no julgado, esta deve ser sanada, sem, contudo, ocasionar modificação no posicionamento exarado, fazendo constar no acórdão embargado que, tendo em vista que a demanda não se encontra estabilizada, pois a citação somente será realizada após o recebimento da ação, nos termos do artigo 17, § 9º, da Lei Federal no 8.429, de 1992, a petição inicial, ainda que sucinta, não pode ser considerada inepta de plano, quando aponta indícios da prática de improbidade, sendo perfeitamente possível a determinação da sua emenda, em observância aos princípios do *in dubio pro societate*, economia processual, instrumentalidade das formas e da efetividade do processo, de modo a permitir melhor individualização das condutas dos agentes e viabilizar a completa prestação jurisdicional, com garantia do devido processo legal e do contraditório e ampla defesa.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração na Apelação e Reexame Necessário no 0014142-60.2015.827.0000, figurando como Embargante Rosanna Medeiros Ferreira Albuquerque e Embargado o Ministério Público do Estado do Tocantins. Sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 2ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu dos presentes embargos e deu-lhes parcial provimento, sem conferir efeitos infringentes, para sanar uma pequena contradição no julgado no sentido de que, tendo em vista que a demanda não se encontra estabilizada, pois a citação somente será realizada após o recebimento da ação nos termos do artigo 17, § 9º, da Lei Federal no 8.429, de 1992, a emenda da inicial é perfeitamente possível sem que haja qualquer violação ao artigo 264 do Código de Processo Civil, de 1973, ou ao artigo 319 do Código de Processo Civil, de 2015, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE e HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. ALCIR RAINERI FILHO. Palmas-TO, 1º de junho de 2016. Desembargador MARCO VILLAS BOAS
 Relator

APELAÇÃO Nº 0013346-69.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO
 REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5002677-71.2008.827.2729 – 2ª VARA CÍVEL
 APELANTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO
 APELADO: FETIXE COMERCIO VAREJISTA DE CONFECÇÕES LTDA. E OUTRO
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO DE EXECUÇÃO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. NÃO OCORRÊNCIA. NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PRÉVIA E PESSOAL DO AUTOR PARA IMPULSIONAR O FEITO. 1. A prescrição intercorrente é aquela que se verifica no curso da demanda, após o seu ajuizamento, diante da inércia do autor quanto a prática dos atos processuais que lhe competem, permitindo a paralisação do processo de maneira injustificada por determinado prazo legalmente previsto. Todavia, enquanto não completado o prazo, não há que se falar em prescrição. 2. No caso concreto, a prescrição intercorrente deve ser afastada, uma vez que o último ato praticado pelo exequente nos autos foi na data de 10/2/2011 e a sentença que decretou a prescrição foi prolatada em 31/5/2015, portanto um intervalo de pouco mais de quatro anos, não se consumando o prazo de cinco anos previsto no artigo 206, §5º, inciso I, do Código Civil, aplicável ao caso. 3. Para a decretação de extinção do processo de execução em decorrência da prescrição intercorrente, faz-se necessária a prévia intimação pessoal do autor, consoante os

precedentes do Superior Tribunal de Justiça. 4. Recurso conhecido e provido para o fim de desconstituir a sentença, afastando-se a incidência da prescrição intercorrente e determinando o retorno dos autos à instância originária para regular prosseguimento.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador *JOÃO RIGO GUIMARÃES*, acordaram os componentes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, em *DAR PROVIMENTO* ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Votaram com a Relatora os Desembargadores *HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO* e *JOÃO RIGO GUIMARÃES*. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu a Procuradora de Justiça *ELAINE MARCIANO PIRES*. Palmas/TO, 25 de maio de 2016. Desembargadora *ÂNGELA PRUDENTE* –Relatora

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA Nº 21/2016

Serão julgados pela **1ª CÂMARA CRIMINAL** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 20ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL, aos **21** (vinte e um) dias do mês de **Junho** do ano de **2016**, terça-feira, a partir das 14 horas, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

1-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0008701-98.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000697-46.2014.827.2736 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ARTS. 121, § 2º, II; E 121, § 2º, II, C/C 14, II, TODOS DO CP.**

RECORRENTE: **DOMINGOS PEREIRA DE JESUS.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

5ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATOR

JUIZ **NELSON COELHO FILHO** VOGAL

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL

2-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0016232-41.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000130-44.2010.827.2711 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, IV, PARTE FINAL, CP.**

RECORRENTE: **CARLOS HENRIQUE DA SILVA DE JESUS.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ **NELSON COELHO FILHO.**

1ª TURMA JULGADORA.

JUIZ **NELSON COELHO FILHO** RELATOR

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

3-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001705-50.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000062-79.2011.827.2737 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 28, CAPUT, DA LEI Nº 11.343/06.**

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

APELADO: **LEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

2ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATOR

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** REVISORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL

4-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000434-06.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001275-42.2014.827.2725 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 155, § 4º, IV, DO CP.

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

APELADO: **ALESSANDRO SOUSA DA SILVA.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

2ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATOR

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** REVISORA

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** VOGAL

5-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003225-45.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000434-84.2013.827.2728 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ARTS. 129, § 9º, DO CP; C/C 7º, I, DA LEI 11.340/06.

APELANTE: **J. R. B.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

3ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORA

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** VOGAL

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

6-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002749-07.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5013448-41.2012.827.2706 - VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

TIPO PENAL: ARTS. 129, § 9º; 147; C/C 61, II, "A" E "F", TODOS DO CP, NA FORMA DO ART. 7º, I E II, DA LEI Nº 11.340/06.

APELANTE: **H. P. D. S.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

3ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORA

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** VOGAL

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

7-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000053-95.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0005101-85.2014.827.2722 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 306, CAPUT, DA LEI Nº 9.503/97.

APELANTE: **JOSE MOREIRA NOLETO.**

ADVOGADO: JAVIER ALVES JAPIASSÚ.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO.**

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** RELATOR

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

JUIZ **NELSON COELHO FILHO** VOGAL

8-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000632-77.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000098-39.2011.827.2732 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 157, § 2º, I, II E IV C/C ART. 29, CP.

APELANTE: **ADAILTON RIBEIRO DE LIMA.**

DEFENSOR DATIVO: ULISSES ALBERTO VELOSO PEREIRA DE ARAÚJO.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO.**

4ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** RELATOR

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** REVISOR

JUIZ **NELSON COELHO FILHO** VOGAL

9-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006830-67.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO PENAL VARA CRIMINAL Nº 5002393-02.2013.827.2725.

TIPO PENAL: ART. 180, **CAPUT** E ART. 155, § 4º, II E IV C/C ART. 69, **CAPUT**, CP.

APELANTE: **MAIKO LUIS PEREIRA DA SILVA.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO.**

4ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** RELATOR

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** REVISOR

JUIZ **NELSON COELHO FILHO** VOGAL

10-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007336-43.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000056-35.2012.827.2738 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 159, § 1º, CP C/C ART. 1º, IV, LEI 8.072/90.

APELANTE: **DAYELLE LIMA DE MELO.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO)

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO.**

4ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** RELATOR

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** REVISOR

JUIZ **NELSON COELHO FILHO** VOGAL

11-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0008197-29.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5002681-59.2013.827.2721 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ARTS. 33, **CAPUT**, 35, **CAPUT**, C/C 40, III, TODOS DA LEI Nº 11.343/06; 349-A, DO CP; NA FORMA DO ART. 69, DO CP..

APELANTES: **VANESSA BENEVENUTO DA SILVA, DOUGLAS GOMES DA SILVA E CLÁUDIO CARREIRO DE MELO.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELANTE: **PAULO ÉZIO CAVALCANTE CORREA.**

ADVOGADOS: PETERSON LIMA FERREIRA E MARCOS ANTÔNIO CANDAL RODRIGUES DE OLIVEIRA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO.**

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** RELATOR

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** REVISOR

JUIZ **NELSON COELHO FILHO** VOGAL

12-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003309-80.2015.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA - TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000675-37.2007.827.2706 - 2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAIS.

TIPO PENAL: ART. 180, §§ 1º E 2º, DO CP .

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

APELADO: **CARLOS ALENCAR FEITOSA**.
 DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.
 RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO**.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** RELATOR
 DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** REVISOR
 JUIZ **NELSON COELHO FILHO** VOGAL

13-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003949-83.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001153-17.2014.827.2729 - 1ª VARA CRIMINAL .
 TIPO PENAL: **ARTS. 121, § 2º, I E IV; C/C 69 E 29, CAPUT, TODOS DO CP.**
 APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**.

APELADO: **ERIVELTO GOMES RIBEIRO**.

ADVOGADO: MAURICIO KRAEMER UGHINI.
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA.
 RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO**.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** RELATOR
 DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** REVISOR
 JUIZ **NELSON COELHO FILHO** VOGAL

14-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003954-08.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5011554-30.2012.827.2706 - 2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAS.
 TIPO PENAL: **ART. 28, CAPUT, LEI 11.343/06.**

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

APELADA: **PATRICIA BARBOSA SANTOS**.

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.
 RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO**.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** RELATOR
 DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL
 JUIZ **NELSON COELHO FILHO** VOGAL

15-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005182-18.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS-TO.
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000362-11.2014.827.2709 - VARA CRIMINAL .
 TIPO PENAL: **ART. 217-A, CP.**

APELANTE: **P. C. R. DA S.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO**.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** RELATOR
 DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** REVISOR
 JUIZ **NELSON COELHO FILHO** VOGAL

16-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007161-15.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.
 REFERENTE: PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS Nº 5012918-02.2011.827.2729 - 4ª VARA CRIMINAL.
 TIPO PENAL: **ARTS. 33, DA LEI Nº 11.343/06; E 12, DA LEI Nº 10.826/03.**

APELANTE: **FRANCISCO JEFFERSON PEREIRA MONTEIRO**.

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU (EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO**.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** RELATOR

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** REVISOR
 JUIZ **NELSON COELHO FILHO** VOGAL

17-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007345-68.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO-TO .

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000372-44.2013.827.2728 - VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 14, DA LEI Nº 10.826/03.**

APELANTE: **FERNANDO LOPES DE SOUSA.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO.**

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** RELATOR

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** REVISOR

JUIZ **NELSON COELHO FILHO** VOGAL

18-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007507-63.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS Nº 0013398-81.2014.827.2722 - 1ª VARA CRIMINAL .

TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT, DA LEI Nº 11.343/06.**

APELANTE: **JOÃO CELIO EVANGELISTA ESTRELA JUNIOR.**

ADVOGADO: FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO.**

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** RELATOR

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** REVISOR

JUIZ **NELSON COELHO FILHO** VOGAL

19-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0009887-59.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0035298-02.2014.827.2729 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ARTS. 155, § 4º, I; C/C 14, II, AMBOS DO CP.**

APELANTE: **GILDERLEY PEREIRA DE SOUSA.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO.**

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** RELATOR

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** REVISOR

JUIZ **NELSON COELHO FILHO** VOGAL

20-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010271-22.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5002845-40.2011.827.2706 - VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER .

TIPO PENAL: **ART. 217-A, CAPUT, DO CP; NA FORMA DO ART. 7º, III, DA LEI Nº 11.340/06; E COM AS IMPLICAÇÕES DA LEI Nº8.072/90.**

APELANTE: **D. D. S. B.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO.**

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** RELATOR

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** REVISOR

JUIZ **NELSON COELHO FILHO** VOGAL

21-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010360-45.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0015542-76.2014.827.2706 - 2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAIS.

TIPO PENAL: ART. 157, § 2º, I E II C/C ART. 71, PAR. ÚNICO, CP.

APELANTE: DANIEL ARAÚJO CARDOSO.

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO.

4ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO RELATOR

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES REVISOR

JUIZ NELSON COELHO FILHO VOGAL

22-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001052-48.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0008798-65.2014.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ARTS. 133, § 3º, II C/C ART. 70, CAPUT, CP.

APELANTE: M. A. P. DA S.

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO.

4ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO RELATOR

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES VOGAL

JUIZ NELSON COELHO FILHO VOGAL

23-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010590-87.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000189-02.2010.827.2721 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 180, CAPUT, CP.

APELANTE: JOACIL PEREIRA DE ANDRADE.

ADVOGADO: RODRIGO OKPIS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO.

4ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO RELATOR

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES REVISOR

JUIZ NELSON COELHO FILHO VOGAL

24-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011091-41.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS Nº 0002702-28.2015.827.2729 - 4ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 33, CAPUT, DA LEI Nº 11.343/06. .

APELANTE: ROGÉRIO GUIMARAES COSTA.

ADVOGADOS: ARAMY JOSÉ PACHECO E MARCELO HENRIQUE DE ANDRADE MOURA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO.

4ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO RELATOR

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES REVISOR

JUIZ NELSON COELHO FILHO VOGAL

25-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011972-18.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0004666-14.2014.827.2722 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 213, CAPUT C/C ART. 14, II, CP.

APELANTE: J. N. G.

ADVOGADO: MARCELO PEREIRA LOPES.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR(EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO.**

4ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** RELATOR

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** REVISOR

JUIZ **NELSON COELHO FILHO** VOGAL

26-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0012519-58.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000754-79.2008.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL .

TIPO PENAL: **ARTS. 302, PARÁGRAFO ÚNICO, III, DO CTB; 303, PARÁGRAFO ÚNICO; C/C 302, PARÁGRAFO ÚNICO, III, AMBOS DO CTB, TUDO NA FORMA DO ART. 70, CAPUT, DO CP.**

APELANTE: **LÉCIA ABDEL JABBAR.**

ADVOGADA(O)S: ADRIANE TELLES COSTA E ROMES DA MOTA SOARES.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO.**

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** RELATOR

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

JUIZ **NELSON COELHO FILHO** VOGAL

27-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0013488-73.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0025238-67.2014.827.2729 - 3ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 302, CAPUT, LEI 9.503/97.**

APELANTE: **EDIMAR ARAÚJO DE SOUZA.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO.**

4ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** RELATOR

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

JUIZ **NELSON COELHO FILHO** VOGAL

28-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0013864-59.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000189-73.2013.827.2728 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 14, LEI 10.826/03.**

APELANTE: **EDIVAN ALVES PINTO.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO.**

4ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** RELATOR

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** REVISOR

JUIZ **NELSON COELHO FILHO** VOGAL

29-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0014624-08.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5002252-96.2012.827.2731 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 217-A C/C ART. 226, II, CP.**

APELANTE: **C. DA S.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO.**

4ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** RELATOR
 DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** REVISOR
 JUIZ **NELSON COELHO FILHO** VOGAL

30-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0015317-89.2015.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS - TO.
 REFERENTE: AÇÃO PENAL N º 0025240-37.2014.827.2729 - 3ª VARA CRIMINAL .
 TIPO PENAL: **ART. 302, CAPUT, DA LEI Nº 9.503/97 .**
 APELANTE: **CHARLES SILVA REIS.**
 DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
 RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO.**

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** RELATOR
 DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL
 JUIZ **NELSON COELHO FILHO** VOGAL

31-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0018876-54.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ-TO.
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000503-28.2014.827.2742 - VARA CRIMINAL.
 TIPO PENAL: **ART. 310, CTB.**
 APELANTE: **VALDINEZ ALVES DA SILVA.**
 DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
 RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO.**

4ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** RELATOR
 DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL
 JUIZ **NELSON COELHO FILHO** VOGAL

32-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0019142-41.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO-TO.
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000549-25.2015.827.2728 - VARA CRIMINAL.
 TIPO PENAL: **ART. 157, CAPUT, CP.**
 APELANTE: **LINDONGELSON PEREIRA LEITE.**
 DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
 RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO.**

4ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** RELATOR
 DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** REVISOR
 JUIZ **NELSON COELHO FILHO** VOGAL

33-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000897-45.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0018092-44.2014.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.
 TIPO PENAL: **ARTS. 157, § 2º, I, DO CP; E 14, CAPUT, DA LEI Nº 10.826/03, NA FORMA DO ART. 69, CAPUT, DO CP (PRIMEIRO APELANTE); E ART. 14, CAPUT, DA LEI Nº 10.826/03 (SEGUNDA APELANTE).** .
 APELANTES: **WILLIAN DA SILVA PEREIRA E MARIA WIVIANE ESLANE FERREIRA CAVALCANTE.**
 DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
 RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO.**

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** RELATOR
 DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** REVISOR
 JUIZ **NELSON COELHO FILHO** VOGAL

34-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001360-84.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0017861-17.2014.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 306, CAPUT, CTB.**APELANTE: **ANTONIO SALES NETO.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO.****4ª TURMA JULGADORA.**DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** RELATORDESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGALJUIZ **NELSON COELHO FILHO** VOGAL**35-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001544-40.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5002075-35.2012.827.2731 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 121, § 1º C/C ART. 14, II, CP.**APELANTE: **JOSIELTON MORAIS MARTINS.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU(EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO.****4ª TURMA JULGADORA.**DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** RELATORDESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** REVISORJUIZ **NELSON COELHO FILHO** VOGAL**36-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002123-85.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001788-55.2015.827.2731 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ARTS. 121, CAPUT, C/C 14, II, DO CP .**APELANTE: **MARCUS HENRIQUE DE SOUSA.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO.****4ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** RELATORDESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** REVISORJUIZ **NELSON COELHO FILHO** VOGAL**37-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002891-11.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001813-16.2015.827.2716 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 155, CAPUT, DO CP .**APELANTE: **BRUNO DE SOUSA LUCAS.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO.****4ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** RELATORDESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** REVISORJUIZ **NELSON COELHO FILHO** VOGAL**38-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004387-75.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0003148-37.2014.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL .

TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, IV, DO CP.**APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

APELADO: **WATHYLLA PEREIRA SOARES.**

ADVOGADAS: SÓYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS E KARLA BEATRIZ HORTOLANI RODRIGUES HASHIMOTO.
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO.**

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** RELATOR
 DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** REVISOR
 JUIZ **NELSON COELHO FILHO** VOGAL

39-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011322-68.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000020-82.2010.827.2731 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 333, PAR. ÚNICO C/C ART. 71 E ART. 332, PAR. ÚNICO C/C ART. 69, CP; ART. 317, § 1º C/C ART. 71 E ART. 332, PAR. ÚNICO C/C ART. 29 E ART. 69, CP.**

APELANTE: **W. M. C.**

ADVOGADOS: LEANDRO MANZANO SORROCHE, MAURICIO KRAEMER UGHINI E TÚLIO JORGE RIBEIRO DE MAGALHÃES CHEGURY

APELANTE: **E. P. S. N.**

ADVOGADA(O)S: EDNEUSA MÁRCIA DE MORAIS, MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS, SUELLEN SIQUEIRA CAMARGOS E PAMELA MARIA DA SILVA NOVAIS CAMARGOS MARCELINO SALGADO.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

AMICUS CURIAE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DO TOCANTINS.

ADVOGADO: MARCELO CÉSAR CORDEIRO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ **NELSON COELHO FILHO.**

1ª TURMA JULGADORA.

JUIZ **NELSON COELHO FILHO** RELATOR
 DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** REVISOR
 DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

40-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0016966-89.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000016-83.2012.827.2728 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 147, CP C/C ART. 7º, LEI 11.340/06 E ART. 163, PAR. ÚNICO, II, CP.**

APELANTE: **A. B. M.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: JUIZ **NELSON COELHO FILHO.**

1ª TURMA JULGADORA

JUIZ **NELSON COELHO FILHO** RELATOR
 DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** REVISOR
 DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

41-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0018276-33.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL 1ª VARA CRIMINAL Nº 0009326-65.2015.827.2706.

TIPO PENAL: **ART. 163, PAR. ÚNICO, III, CP.**

APELANTES: **RICCARLEY PATRYCK GONÇALVES COSTA E CLAUDEMIR BARBOSA DOS SANTOS SOUSA.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU(EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOREM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ **NELSON COELHO FILHO.**

1ª TURMA JULGADORA.

JUIZ **NELSON COELHO FILHO** RELATOR
 DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL
 DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ALVORADA
1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

PROCESSO Nº: 000167-76.2016.827.2702 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público

ACUSADO: JONAS DOS SANTOS

ADVOGADO: DR. DIANSLEI GONÇALVES SANTANA – DEFENSOR PÚBLICO

INTIMAÇÃO DO ACUSADO DA SENTENÇA proferida no processo supra referido, cuja parte conclusiva a seguir transcrevo: "(...) Posto isso, com fundamento no art. 386, inciso III, do Código de Processo Penal, ABSOLVO O RÉU JONAS DOS SANTOS, tendo em vista que o fato narrado evidentemente não constitui crime (atipicidade material). Por fim, providencie-se junto à Rede INFOSEG a baixa dos dados referentes a este processo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Comunique-se. Cumpra-se. Alvorada, 13 de junho de 2016. **FABIANO GONÇALVES MARQUES. Juiz de Direito**".

ANANÁS
1ª Escrivania Cível

SENTENÇA

Autos: 0000684-15.2015.827.2703 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/ PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO

REQUERENTE(S): GREGORIO LEÃO SALES

ADVOGADO (S): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES – TO6671

REQUERIDO(S): BANCO BMG S/A

ADVOGADO (S): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA – MG109730

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: "Ante o exposto, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, na forma do art. 487, I, do Código de Processo Civil de 2015, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS da parte autora para: - Com lastro nas disposições do art. 19 do Código de Processo Civil de 2015, declarar a nulidade do contrato de empréstimo bancário (parcela) nº. 051851382300012015, que originou o desconto junto ao benefício previdenciário a que faz jus o autor; - Com fundamento no art. 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor, condenar o BANCO BMG S.A a pagar a GREGÓRIO LEÃO DE SALES, o valor correspondente à parcela descontada indevidamente junto aos seus rendimentos, no importe total de R\$ 27,94 (vinte e sete reais e noventa e quatro centavos), com correção monetária pelo INPC e juros de mora de 1% ao mês (art. 406 do CC/2002 e art. 161, § 1º, do CTN), ambos a partir de cada desconto, com base na súmula 54 do STJ; Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ananás, 13 de junho de 2016. Assinado digitalmente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito"

SENTENÇA

Autos: 0000671-16.2015.827.2703 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/ PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO

REQUERENTE(S): GREGORIO LEÃO SALES

ADVOGADO (S): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES – TO6671

REQUERIDO(S): BANCO BMG S/A

ADVOGADO (S): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA – MG109730

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: "Ante o exposto, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, na forma do art. 487, I, do Código de Processo Civil de 2015, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS da parte autora para: - Com lastro nas disposições do art. 19 do Código de Processo Civil de 2015, declarar a nulidade do contrato de empréstimo bancário (parcela) nº. 051851382300032014, que originou o desconto junto ao benefício previdenciário a que faz jus o autor; - Com fundamento no art. 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor, condenar o BANCO BMG S.A a pagar a GREGÓRIO LEÃO DE SALES, o valor correspondente à parcela descontada indevidamente junto aos seus rendimentos, no importe total de R\$ 12,64 (doze reais e sessenta e quatro centavos), com correção monetária pelo INPC e juros de mora de 1% ao mês (art. 406 do CC/2002 e art. 161, § 1º, do CTN), ambos a partir de cada desconto, com base na súmula 54 do STJ; Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ananás, 13 de junho de 2016. Assinado digitalmente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito"

SENTENÇA**Autos: 0000670-31.2015.827.2703 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/ PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO**

REQUERENTE(S): GREGORIO LEÃO SALES

ADVOGADO (S): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES – TO6671

REQUERIDO(S): BANCO BMG S/A

ADVOGADO (S): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA – MG109730

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Ante o exposto, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, na forma do art. 487, I, do Código de Processo Civil de 2015, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS da parte autora para: - Com lastro nas disposições do art. 19 do Código de Processo Civil de 2015, declarar a nulidade do contrato de empréstimo bancário (parcela) nº. 051851382300042014, que originou o desconto junto ao benefício previdenciário a que faz jus o autor; - Com fundamento no art. 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor, condenar o BANCO BMG S.A a pagar a GREGÓRIO LEÃO DE SALES, o valor correspondente à parcela descontada indevidamente junto aos seus rendimentos, no importe total de R\$ 12,58 (dose reais e cinquenta e oito centavos), com correção monetária pelo INPC e juros de mora de 1% ao mês (art. 406 do CC/2002 e art. 161, § 1º, do CTN), ambos a partir de cada desconto, com base na súmula 54 do STJ; Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ananás, 13 de junho de 2016. Assinado digitalmente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito”

SENTENÇA**Autos: 0000673-83.2015.827.2703– AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/ PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO**

REQUERENTE(S): GREGORIO LEÃO SALES

ADVOGADO (S): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES – TO6671

REQUERIDO(S): BANCO BMG S/A

ADVOGADO (S): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA – MG109730

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Ante o exposto, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, na forma do art. 487, I, do Código de Processo Civil de 2015, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS da parte autora para: - Com lastro nas disposições do art. 19 do Código de Processo Civil de 2015, declarar a nulidade do contrato de empréstimo bancário (parcela) nº. 051851382300012014,, que originou o desconto junto ao benefício previdenciário a que faz jus o autor; - Com fundamento no art. 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor, condenar o BANCO BMG S.A a pagar a GREGÓRIO LEÃO DE SALES, o valor correspondente à parcela descontada indevidamente junto aos seus rendimentos, no importe total de R\$ 12,82 (dose reais e oitenta e dois centavos), com correção monetária pelo INPC e juros de mora de 1% ao mês (art. 406 do CC/2002 e art. 161, § 1º, do CTN), ambos a partir de cada desconto, com base na súmula 54 do STJ; Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ananás, 13 de junho de 2016. Assinado digitalmente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito”

SENTENÇA**Autos: 0000629-64.2015.827.2703– AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/ PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO**

REQUERENTE(S): GREGORIO LEÃO SALES

ADVOGADO (S): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES – TO6671

REQUERIDO(S): BANCO BMG S/A

ADVOGADO (S): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA – MG109730

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Ante o exposto, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, na forma do art. 487, I, do Código de Processo Civil de 2015, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS da parte autora para: - Com lastro nas disposições do art. 19 do Código de Processo Civil de 2015, declarar a nulidade do contrato de empréstimo bancário (parcela) nº. 051851382300082012, que originou o desconto junto ao benefício previdenciário a que faz jus o autor; - Com fundamento no art. 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor, condenar o BANCO BMG S.A a pagar a GREGÓRIO LEÃO DE SALES, o valor correspondente à parcela descontada indevidamente junto aos seus rendimentos, no importe total de R\$ 46,60 (quarenta e seis reais e sessenta centavos), com correção monetária pelo INPC e juros de mora de 1% ao mês (art. 406 do CC/2002 e art. 161, § 1º, do CTN), ambos a partir de cada desconto, com base na súmula 54 do STJ; Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ananás, 13 de junho de 2016. Assinado digitalmente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito”

ARAGUAINA**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n. 2010.0006.7387-9 – AÇÃO REVISIONAL**

REQUERENTE: FRANCISNALDO DE JESUS MOREIRA

ADVOGADO: ALEXANDER BORGES DE SOUZA – OAB/TO 3189

REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5002379-80.2010.827.2706**.

FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2009.0000.6726-6 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A

REQUERIDO: MILENA NUNES CABRAL

DESPACHO DE FLS. 82: “Às fls. 79 a parte autora requer o desarquivamento dos autos, pleito que DEFIRO, e ABRO vistas à autora, pelo prazo de 10 (dez) dias, com base no artigo 7º, XVI, da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia). Decorrido o prazo retro, retornem os autos ao ARQUIVO. Intimem-se. Cumpra-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO ATO JUDICIAL ACIMA TRANSCRITO, PARA ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2009.0007.2275-2 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA BMC S/A

ADVOGADO: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A

REQUERIDO: FRANCISCO EVANILSON DE OLIVEIRA

DESPACHO DE FLS. 95: “Às fls. 91 a parte autora requer o desarquivamento dos autos, pleito que DEFIRO, e ABRO vistas à autora, pelo prazo de 10 (dez) dias, com base no artigo 7º, XVI, da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia). Decorrido o prazo retro, retornem os autos ao ARQUIVO. Intimem-se. Cumpra-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO ATO JUDICIAL ACIMA TRANSCRITO, PARA ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2010.0010.2534-0 – AÇÃO DE DEPÓSITO

REQUERENTE: BANCO GMAC S/A

ADVOGADO: MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1.597

REQUERIDO: MARIA CLEONICE DA LUZ

ADVOGADO: ALEXANDRE FANTONI DE MORAES – OAB/TO 5.160-A

DESPACHO DE FLS. 105: “INDEFIRO o pleito de fls. 96/104, vez que a baixa no DETRAN já foi devidamente realizada, conforme se vê a fls. 93/95. A petição de fls. 96/104 possui data anterior aos ofícios de fls. 93/95. Retornem os autos ao ARQUIVO. Intimem-se. Cumpra-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO ATO JUDICIAL ACIMA TRANSCRITO, PARA ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2009.0000.6724-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A

REQUERIDO: EDREM MICHAEL FRANCISCO DA SILVA

DESPACHO DE FLS. 82: “Às fls. 81 a parte autora requer o desarquivamento dos autos, pleito que DEFIRO, e ABRO vistas à autora, pelo prazo de 10 (dez) dias, com base no artigo 7º, XVI, da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia). Decorrido o prazo retro, retornem os autos ao ARQUIVO. Intimem-se. Cumpra-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO ATO JUDICIAL ACIMA TRANSCRITO, PARA ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2011.0010.3290-5 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: EDEMILSON KOJI MOTODA – OAB/SP 231.747

REQUERIDO: HEDEN LEITE SOBRINHO

ADVOGADO: VICTOR GUTIERES FERREIRA MILHOMEM – OAB/TO 4.929

DESPACHO DE FLS. 130: “Às fls. 129 o réu requer remessa dos autos à contadoria para apuração das custas finais, pleito que INDEFIRO, vez que conta a “conta de custas processuais finais” às fls. 122 do presente feito. INTIME-SE o devedor, por advogado e pessoalmente ou por edital (caso não localizado pessoalmente), para realizar o devido recolhimento, no prazo de 15 (quinze) dias. ADVIRTA-SE a parte devedora que no caso de não pagamento sujeitar-se-á a protesto no tabelionato competente, comunicação à Secretaria da Fazenda para inscrição na dívida ativa e ajuizamento de execução fiscal. Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se certidão do débito, acompanhada de cópia da decisão judicial, e remeta-se ao Cartório de Protesto competente, à Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e à Secretaria da Fazenda, tudo conforme o disposto no §5º do art.63 da Lei n. 1.288, de 28 de dezembro de 2001, Resolução 05/2013 e Provimento 006/14 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Após, retornem os autos ao ARQUIVO, com cautelas legais. Intimem-se. Cumpra-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO ATO JUDICIAL ACIMA TRANSCRITO, PARA ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2011.0010.0812-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: CHURRASCARIA TROPICAL LTDA ME

ADVOGADO: MIGUEL VINICIUS SANTOS – OAB/TO 214 HEVERTON DIAS TAVARES AGUIAR – OAB/TO 4942 e MAIARA PAVAN – OAB/TO 6.397

REQUERIDO: CONSTRUCT CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO

DESPACHO DE FLS. 118: “Às fls. 117 a advogada Maiara Pavan pleiteia vista dos autos fora do cartório, pleito que DEFIRO, pelo prazo de 10 (dez) dias, com base no artigo 7º, XVI, da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia). Decorrido o prazo retro, retornem os autos ao ARQUIVO. Intimem-se. Cumpra-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO ATO JUDICIAL ACIMA TRANSCRITO, PARA ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0003.6778-2 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: FRANCINETE GOMES DA SILVA

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS SCATENA COSTA – OAB/TO 4.598-A

REQUERIDO: BANCO BMC S/A

ADVOGADO: MICHELLE CORREA RIBEIRO MELO – OAB/TO 3774

DESPACHO DE FLS. 106: “Às fls. 104/105 a parte autora pleiteia o desarquivamento dos autos para execução de sentença, pleito que INDEFIRO, vez que não há título executivo a ser executado, ao passo que a sentença julgou improcedente a ação e condenou o autor ao pagamento das despesas finais e honorários, o isentando de pagamento por ser beneficiário da assistência judiciária gratuita. Retornem os autos ao ARQUIVO. Intimem-se. Cumpra-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO ATO JUDICIAL ACIMA TRANSCRITO, PARA ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2008.0008.8498-3 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: ESPÓLIO DE AGOSTINHO FERREIRA FERNANDES

ADVOGADO: JOÃO DE DEUS ALVES MARTINS – OAB/TO 792-B

REQUERIDO: ESPÓLIO DE JORGE ALVES FIGUEIREDO

ADVOGADO: ANDREY DE SOUZA PEREIRA – OAB/TO 4275

DESPACHO DE FLS. 175: “Às fls. 168/171 a parte autora requer o expedição de alvará, pleito que INDEFIRO, vez que a sentença que determina a expedição de alvará foi proferida nos autos n. 2010.0009.9119-6 e 2010.0010.5634-2, pelo **juízo da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca**, portanto, este juízo carece de competência para apreciar a providência requerida. Retornem os autos ao ARQUIVO. Intimem-se. Cumpra-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO ATO JUDICIAL ACIMA TRANSCRITO, PARA ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (a) acusado (a): **THIAGO VICENTE FERREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, nascido aos 18.06.1984, natural de Goiânia - GO, filho de Roldão Vicente Ferreira e de Maristela Cristina Marques Ferreira, portador de CPF nº 709.157.171-19, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado nas penas do artigo 306, caput, do CTB, nos autos de ação penal nº **0014419-82.2015.827.2706** e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior,

expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo a acusada, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de junho de 2016. Eu, _____, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): **HÉLIO GOMES DE SOUSA**, brasileiro, união estável, lavrador, nascido aos 18/12/1976, natural de Colinas do Tocantins-TO, filho de Vanjo Raimundo de Sousa e Ana Maria de Sousa, portador do CPF n.º 846.600.581-15, atualmente em local incerto ou não sabido, denunciado no **Artigo 15 da Lei 10.826/03 e Art. 147, do Código Penal, na forma concursal prevista no art. 69 do mesmo Códex**, nos autos de **Ação Penal nº0005872-77.2015.827.2706**, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 13 dias do mês de junho de 2016. Eu, Ulyanna Luiza Moreira, Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi – Francisco Vieira Filho – Juiz de direito titular.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS - Ação Penal nº 0002150-35.2015.827.2706

FRANCISCO VIEIRA FILHO, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o acusado: **ADEMAR JOSÉ CARVALHO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, ourives, nascido no dia 04/11/1987, natural de Araguaína-TO, filho de José Fábio de Oliveira e Marcleide Ferreira Carvalho de Oliveira, inscrito no CPF n.º 734.457.971-53, portador do RG n.º 832.882 SSP/TO, atualmente em lugar incerto ou não sabido, da **sentença**, cujo dispositivo é: Ante ao exposto, **julgo improcedente a pretensão punitiva do Estado** e, como consequência natural, **absolvo**: ADEMAR JOSE CARVALHO OLIVEIRA,...da acusação de terem praticado o crime descrito na denúncia o fundamento sobre o qual me ancoo é o previsto no artigo 386, inciso II, do Código de Processo Penal... Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO; 10 de maio de 2016 - Francisco Vieira Filho – Juiz de Direito Titular, nos autos da **Ação Penal nº0002150-35.2015.827.2706**. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 13 de junho de 2016. Eu, Ulyanna Luiza Moreira, téc. judiciário, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA COM PRAZO DE 90 DIAS AUTOS AÇÃO PENAL Nº0011201-07.2014.827.2706

O DOUTOR FRANCISCO VIEIRA FILHO, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o(s) acusado (s): **“CÍCERO JÚNIO SANTOS FERREIRA**, brasileiro, solteiro, vigilante, natural de Araguaína-TO, nascido aos 13 de dezembro de 1989, filho de Maria Félix Martins dos Santos e José Cícero Santos Ferreira, RG n.º 5322771 SSP/TO , CPF n.º 030.504.101-08, nos autos de **ação penal nº 0011201-07.2014.827.2706**, o qual se encontra **atualmente em local incerto ou não sabido**, intimado da sentença condenatória a seguir transcrita: “... Ante o exposto, **julgo procedente a pretensão punitiva do Estado** e, como consequência natural, **condeno CÍCERO JUNIO SANTOS FERREIRA**, nas penas do artigo 157, § 2º, incisos I e II do Código Penal.(...)Em razão da causa do aumento decorrente do emprego de arma de fogo e do concurso de agentes, aumento as penas em 3/8 (três oitavos), tornando-as definitivas em 05 (cinco) anos e 06 (seis) meses de reclusão e pagamento de 12 (doze) dias-multa, na base de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente. O regime inicial de cumprimento de pena privativa de liberdade do acusado será o semiaberto, com fundamento no artigo 33, § 2º, alínea b, do Código Penal (quantidade de pena aplicada). (...) O acusado poderá continuar em liberdade porque não vislumbro, neste momento, a existência de fundamentos para a prisão preventiva.(...)Custas pelo condenado.(...)Publique-se. Registre-se. Intimem-se Araguaína-TO, 28 de abril de 2016. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito titular”. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (13/06/2016). Eu, _____ Ulyanna Luiza Moreira – Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS .FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quinze dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Comarca de Araguaína, os Autos de Ação Penal nº 5001389-89.2010.827.2706 de Ação Penal movida pelo Ministério Público Estadual do denunciado CLAUDETE DE JESUS DOS SANTOS, brasileira, solteira, doméstica, nascida aos 16/01/1982, natural de Ceilândia-MA, filha de José Barbosa dos Santos e Valdete de Jesus dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do teor DENÚNCIA a seguir descrita: - **“O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS propôs ação penal contra CLAUDETE DE JESUS DOS SANTOS, imputando-lhe a prática do crime descrito no artigo 244, caput, do Código Penal...”**. Para devidamente citada responda a acusação, por escrito no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos de ação supramencionados. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e no átrio/ do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO; 13 de junho de 2016. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 5020766-41.2013.827.2706

Ação Penal

Réu: **FRANCISCO ACRÍZIO FERNANDES FERREIRA**

PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): **FRANCISCO ACRÍZIO FERNANDES FERREIRA**, brasileiro, separado, pedreiro, natural de Tauá/CE, nascido aos 13/04/1968, filho de Damião Ferreira de Sousa e maria Fernandes do Ó, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nas penas do **artigo 147, do Código Penal, c/c 61, inc. II, alínea “a”, do Código Penal e art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06.**, aplicando-se o disposto no art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06, nos autos de ação penal nº **5020766-41.2013.827.2706**, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal.

EDITAL DE CITAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 0000369-12.2014.827.2706

Ação Penal

Réu: **FRANCISCO BRUNO GOMES DA SILVA**

PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): **FRANCISCO BRUNO GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 22/11/1995, filho de Lindomar Gomes da Silva e Ana Célia Teixeira da Silva, portador do CPF n. 057.153.151-23, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nas penas dos **artigos 129, § 9º, do Código Penal, c/c art. 61, inc. II, alínea “a”, do Código Penal e art. 7º, I e II da Lei 11.340/06**, aplicando-se o disposto no art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06, nos autos de ação penal nº **0000369-12.2014.827.2706**, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal.

EDITAL DE CITAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 0000852-42.2014.827.2706

Ação Penal

Réu: **WANDERSON SANTOS DA SILVA**

PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): **WANDERSON SANTOS DA SILVA**, brasileiro, união estável, auxiliar de serviços gerais, natural de Araguaína/TO, nascido aos 28.08.1990, filho de Antônio Mota da Silva e de Marinalva Santos de Sá, inscrito no CPF n.º 037.172.641-76, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nas penas do **artigo 147 do Código Penal c/c art. 61, inc. II, alíneas “a” e “f”, do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06**, aplicando-se o disposto no art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06, nos autos de ação penal nº **0000852-42.2014.827.2706**, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal.

EDITAL DE CITAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 0010028-45.2014.827.2706

Ação Penal

Réu: **EURÍPEDES ESTEVES DA SILVA**

PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): **EURÍPEDES ESTEVES DA SILVA**, brasileiro, em união estável, lavrador, natural de Leopoldo de Bulhões/GO, nascido aos 30/04/1956, filho de Geralda Esteves da Silva, portador do CPF n. 182.825.201-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nas penas do **artigos 129, § 9º do Código Penal, c/c art. 61, inc. II, alínea “a”, do Código Penal e art. 7º, da Lei 11.340/06**, aplicando-se o disposto no art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06, nos autos de ação penal nº **0010028-45.2014.827.2706**, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal.

EDITAL DE CITAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 5017235-44.2013.827.2706

Ação Penal

Réu: **GETÚLIO ALVES RODRIGUES**

PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): **GETÚLIO ALVES RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, taxista, natural de Araguaína/TO, nascido aos 19/05/1994, filho de João Paulo Rodrigues da Silva e Eluvagna Alves Cardoso Rodrigues, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nas penas dos **artigos 129, § 9º, do Código Penal e 147, c/c artigo 71, do Código Penal, c/c art. 69 e 61, inc. II, alínea “a”, do Código Penal e art. 7º, I e II da Lei 11.340/06**, aplicando-se o disposto no art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06, nos autos de ação penal nº **5017235-44.2013.827.2706**, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal.

EDITAL DE CITAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 5021095-53.2013.827.2706

Ação Penal

Réu: **RENEILDO NASCIMENTO RIBEIRO DA SILVA**

PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): **RENEILDO NASCIMENTO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, pedreiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 06/03/1980, filho de José Nascimento Ribeiro da Silva e Maria Olinda da Silva, portador o CPF n. 031.652.281-32, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nas penas dos **artigos 129, § 9º, do Código**

Penal e 147, c/c artigo 71, do Código Penal, c/c art. 69 e 61, inc. II, alínea “a”, do Código Penal e art. 7º, I e II da Lei 11.340/06, aplicando-se o disposto no art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06, nos autos de ação penal nº **5021095-53.2013.827.2706**, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal.

EDITAL DE CITAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 0001741-93.2014.827.2706

Ação Penal

Réu: **ROZIVAN FERREIRA DOS SANTOS**

PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): **ROZIVAN FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, união estável, ajudante de pedreiro, natural de Araguaína-TO, nascido aos 01.07.1992, filho de Abisalão Ferreira dos Santos e Dilsa Ferreira dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nas penas dos **artigo 21 do Dec.-lei 3.688/1941 (Lei de Contravenções Penais), c/c art. 61, inc. II, alíneas “a” e “f” do Código Penal, na forma do art. 7º, I, II e V da Lei 11.340/06**, aplicando-se o disposto no art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06, nos autos de ação penal nº **0001741-93.2014.827.2706**, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal.

EDITAL DE CITAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 0010333-29.2014.827.2706

Ação Penal

Réu: **DARLAN ALENCAR DE SOUSA**

PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): **DARLAN ALENCAR DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, taxista, natural de São Félix de Balsas/MA, nascido aos 16.11.1985, filho de José do Egito Pereira de Sousa e de Francisca Alencar de Sousa, inscrito no CPF n.º 019.296.383-02, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nas penas do **artigo 147, do Código Penal, c/c art. 61, inc. II, alínea “a”, do Código Penal e art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06**, aplicando-se o disposto no art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06, nos autos de ação penal nº **0010333-29.2014.827.2706**, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal.

EDITAL DE CITAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 5014995-82.2013.827.2706

Ação Penal

Réu: **JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA**

PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): **JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA**, brasileiro, separado, pintor, natural de Presidente Prudente/SP, nascido aos 30/01/1971, filho de Alcides Avelino Pereira e Sebastiana Cosmo Pereira, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nas penas do **artigo 147, do Código Penal, c/c art. 61, inc. II, alínea “a”, do Código Penal e art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06**, aplicando-se o disposto no art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06, nos autos de ação penal nº **5014995-82.2013.827.2706**, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor

no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) VÍTIMA abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos n. 0004090-69.2014.827.2706

Ação Penal

Vítima: MÁRCIA CAROLINA DE SOUSA

Réu: **VANDERLEI COSTA FERREIRA**

PRAZO: 60(sessenta) DIAS

SENTENÇA: “Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na denúncia para **CONDENAR VANDERLEI COSTA FERREIRA**, anteriormente qualificado, como incurso nas sanções do artigo 21 do Decreto-Lei 3.688/1941, c/c art. 61, inciso II, alíneas “f” e “h”, do Código Penal, aplicando-se o disposto no art. 7º, I, da Lei 11.340/06. Com base no art. 386, VII, do Código de Processo Penal, **ABSOLVO-O** quanto ao crime previsto no artigo 147 do Código Penal, c/c art. 61, inciso II, alíneas “a”, “f” e “h”, do mesmo diploma, na forma da Lei 11.340/06...”Araguaína-TO, 06 de junho de 2016. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito Titular.”

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação Civil Pública Nº 0008538-17.2016.827.2706

Requerente: Ministério Público

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Interessado: A. J. S. S.

Advogado: Sérgio Rodrigo do Vale - OAB/TO-547-Procurador do Estado

INTIMAR: Da decisão do evento 4, a seguir parcialmente transcrito: “[...] Diante do exposto, nos termos do art. 300 do CPC/2015, sendo a saúde um dever do estado e um direito do cidadão, principalmente, em se tratando de criança, a qual tem prioridade nas políticas públicas, com base no art. 1º, III, c/c art. 6º e art. 196, todos da carta política de 1988, e, ainda, arts. 4º, 5º, 7º e 11, do Estatuto da Criança e do Adolescente c/c arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.080/90, entendo que os pressupostos se mostram presentes, razão pela qual defiro a tutela provisória de urgência, a fim de determinar que o Estado do Tocantins, no prazo de 30 (trinta) dias forneça a criança ANTÔNIO JOSÉ SOUSA SILVEIRA, já qualificada, durante três meses, fórmula infantil altamente hidrolisada sem lactose, sendo 12 (doze) latas por mês durante 03 (três) meses, sob pena de incorrer em astreintes (multa), no valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais) com limite de R\$10.000,00 (dez mil reais). Oficie-se ao Secretário Estadual de Saúde e à Central de Regulação, com cópia da decisão, para imediato cumprimento da decisum, informando a este juízo as medidas adotadas. Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, § 5º, da Lei 11.419/06 e via e-mail (gabinete@saude.to.gov.br). Nos termos do artigo 183 do NCPC, cite-se o requerido para querendo, apresentar contestação no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revelia. Considera-se dia do começo do prazo, o dia útil seguinte à consulta ao teor da citação ou da intimação ou ao término do prazo para que a consulta se dê, quando a citação ou a intimação for eletrônica (art. 231, V c/c art. 335, III ambos do CPC/2015), na medida em que, conforme OF. PGE/GAB nº 2318/2016, o Procurador Geral do Estado informou não ter interesse em participar de audiências conciliatórias. Araguaína- TO, 07 de junho de 2016. Herisberto e Silva Furtado Caldas - Juiz de Direito

Ação Civil Pública Nº 0009575-99.2016.827.2706

Requerente: Ministério Público

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Interessado: P. S. L.

Advogado: Sérgio Rodrigo do Vale - OAB/TO-547-Procurador do Estado

INTIMAR: Da decisão do evento 4, a seguir parcialmente transcrito: “[...]Diante do exposto, nos termos do art. 300 do CPC/2015, sendo a saúde um dever do estado e um direito do cidadão, principalmente, em se tratando de criança, a qual tem prioridade nas políticas públicas, com base no art. 1º, III, c/c art. 6º e art. 196, todos da carta política de 1988, e, ainda, arts. 4º, 5º, 7º e 11, do Estatuto da Criança e do Adolescente c/c arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.080/90, entendo que os pressupostos se mostram presentes, razão pela qual defiro a tutela provisória de urgência, a fim de determinar que o Estado do Tocantins , no prazo de 30 (trinta) dias forneça a criança P. S. L., já qualificada, durante três meses, o Leite Especial Pregomim Pepti OU SIMILAR, sendo 12 (doze) latas por mês, sob pena de incorrer em astreintes (multa), no valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais) com limite de R\$10.000,00 (dez mil reais). Oficie-se ao Secretário Estadual de Saúde e à Central de Regulação, com cópia da decisão, para imediato cumprimento da decisum, informando a este juízo as medidas adotadas. Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, § 5º, da Lei 11.419/06 e via e-mail (gabinete@saude.to.gov.br). Nos termos do artigo 183 do NCPC, cite-se o requerido para querendo, apresentar contestação no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revelia. Considera-se dia do começo do prazo, o dia útil seguinte à consulta ao teor da

citação ou da intimação ou ao término do prazo para que a consulta se dê, quando a citação ou a intimação for eletrônica (art. 231, V c/c art. 335, III ambos do CPC/2015), na medida em que, conforme OF. PGE/GAB nº 2318/2016, o Procurador Geral do Estado informou não ter interesse em participar de audiências conciliatórias. Araguaína- TO, 10 de junho de 2016. Herisberto e Silva Furtado Caldas - Juiz de Direito

Ação Civil Pública Nº 0009577-49.2016.827.2706

Requerente: Ministério Público

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Interessado: L. S. S.

Advogado: Sérgio Rodrigo do Vale - OAB/TO-547-Procurador do Estado

INTIMAR: Da decisão do evento 4, a seguir parcialmente transcrito: “[...] Diante do exposto, nos termos do art. 300 do CPC/2015, sendo a saúde um dever do estado e um direito do cidadão, principalmente, em se tratando de criança, a qual tem prioridade nas políticas públicas, com base no art. 1º, III, c/c art. 6º e art. 196, todos da carta política de 1988, e, ainda, arts. 4º, 5º, 7º e 11, do Estatuto da Criança e do Adolescente c/c arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.080/90, entendo que os pressupostos se mostram presentes, razão pela qual defiro parcialmente a tutela provisória de urgência, a fim de determinar que o Estado do Tocantins, no prazo de 15 (QUINZE) dias realize o Exame Genético na criança L. S. S., já qualificada, sob pena de incorrer em astreintes (multa), no valor diário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com limite de R\$ 1.000,00 (mil reais). Após realização do exame, deve a parte autora informar a este juízo qual o tratamento indicado pelo médico especialista e demais procedimentos. Oficie-se ao Secretário Estadual de Saúde e à Central de Regulação, com cópia da decisão, para imediato cumprimento da decisão, informando a este juízo as medidas adotadas. Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, § 5º, da Lei 11.419/06 e via e-mail (gabinete@saude.to.gov.br). Nos termos do artigo 183 do NCPD, cite-se o requerido para querendo, apresentar contestação no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revelia. Considera-se dia do começo do prazo, o dia útil seguinte à consulta ao teor da citação ou da intimação ou ao término do prazo para que a consulta se dê, quando a citação ou a intimação for eletrônica (art. 231, V c/c art. 335, III ambos do CPC/2015), na medida em que, conforme OF. PGE/GAB nº 2318/2016, o Procurador Geral do Estado informou não ter interesse em participar de audiências conciliatórias. Araguaína- TO, 13 de junho de 2016. Herisberto e Silva Furtado Caldas - Juiz de Direito

ARAGUATINS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos de Ação Penal nº 0001360-14.2016.827.2707

Chave do Processo nº 826227706616

Denunciado: ANTONIO RANGEL DUARTE LIMA

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **ANTONIO RANGEL DUARTE LIMA**, brasileiro, solteiro, motorista, nascido aos 06/04/1986, natural de Estreito/MA, filho de José Aguiar de Lima e Vitorina Duarte Lima, com residência na Rua 31 de março, nº 530, Laranjeiras, Marabá/PA.. É o presente para INTIMÁ-LO, para no prazo de 10 (dez) dias, constituir novo advogado ou comparecer em cartório e firmar declaração que não tem condições de custear os honorários advocatícios, sob pena de nomeador Defensor Público. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (14/06/2016). Eu,__(Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Criminal.

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (30) DIAS

O Doutor José Carlos Tajra Reis Júnior, Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Divórcio Litigioso, Processo Eletrônico nº 0000682-67.2014.827.2707, tendo como requerente Jéssica Ednilza Borges Santos Lopes, e requerido Ricardo Lopes do Carmo, sendo o presente para CITAR o requerido RICARDO LOPES DO CARMO, brasileiro, casado, natural de Augustinópolis - TO, filho de Benedito do Carmo Francisco e de Maria Aparecida Lopes da Silva, nascido em 15 de maio de 1986, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 285 do CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (14/06/2016). Eu, (Verena de Jesus Marques Amado Rodrigues), Técnica Judiciária, o digitei. José Carlos Tajra Reis Júnior. Juiz de Direito.

ARRAIAS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS

Classe: Ação de Alimentos

Processo nº: 5000018-18.2009.827.2709

Chave nº: 537048140913

Requerente: L.E.S.G., rep. por IVONETE DA SILVA CORREIA

Requerido: Marcos Guilherme Santos

O Dr. Eduardo Barbosa Fernandes, MM. Juiz de Direito da Vara Cível, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa na Vara Cível desta Comarca de Arraias, Estado do Tocantins, a Ação de Alimentos c/c Pedido Liminar de Alimentos Provisórios e Homologação de Guarda, Autos nº 5000018-18.2009.827.2709, movida por Luis Eduardo Silva Guilherme, representado por sua genitora Ivonete da Silva Correia em desfavor de Marcos Guilherme Santos. Nestes autos, o MM. Juiz de Direito, através do despacho, evento 44, MANDOU CITAR E INTIMAR o requerido MARCOS GUILHERME SANTOS, brasileiro, convivente, motorista, encontrando-se em local incerto e não sabido, do teor da decisão, documento 6 do evento 1, cópia em anexo, que arbitrou os alimentos provisórios em 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente, a ser pago mensalmente até o dia 10 (dez), a partir da citação, diretamente à genitora do menor mediante recibo ou em conta bancária por ela fornecida, e para que tome ciência de todos os atos e termos da presente ação, cuja cópia da inicial segue anexa, e caso queira apresente contestação no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertido que não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõem os artigos 285 e 319, ambos do CPC. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum desta Comarca, em lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca, no Cartório Cível, 10 de junho de 2016. Eu, Ádlla Silva Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito da Vara Cível.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS

Classe Judicial: Ação Monitoria

Número do processo: 5000519-64.2012.827.2709

Pólo Ativo: MARISSOL COELHO COSTA

Pólo Passivo: ELCIDES DE SOUSA COSTA

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa na Vara Cível desta Comarca de Arraias, Estado do Tocantins, a Ação Monitoria, Processo nº 5000519-64.2012.827.2709, movida por Marissol Coelho Costa em desfavor de Elcides de Souza Costa. Nestes autos, o MM. Juiz de Direito, MANDOU INTIMAR o requerido ELCIDES DE SOUZA COSTA, brasileiro, que se encontra em local incerto e não sabido, a fim de que tome ciência do bloqueio de transferência do veículo Placa MWM 3502, UF TO, Marca/Modelo Honda/NXR150 BROS ES, de propriedade do requerido, conforme extrato, evento 29. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum desta Comarca, em lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca, no Cartório Cível, 13 de junho de 2016. Eu, Ádlla Silva Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Classe: Ação de Interdição

Processo nº: 0000492-98.2014.827.2709

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: JÉSSICA FRANCISCA DA CUNHA

Aos quinze (15) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quinze (2015), na sala de audiências da Vara Cível localizada no edifício do Fórum Doutor *Alair de Sena Conceição*, onde se achavam presentes o Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Arraias/TO, o Excelentíssimo Senhor **Doutor Eduardo Barbosa Fernandes**, comigo Técnico Judiciário, Ausente o **Doutor João Neumann Marinho da Nóbrega**, Promotor de Justiça desta Comarca. No horário aprazado e em cumprimento ao despacho exarado nos Autos da Ação acima discriminada, foi declarada aberta a audiência de interrogatório, oportunidade em que verificou-se a ausência do representante do Ministério Público. Presente a requerida Jéssica Francisca da Cunha, devidamente acompanhada do(a) ilustre Defensor(a) Público(a), Dr^(a). Jade Sousa Miranda. Instalada a audiência a genitora da interditanda informou que de vez em quando ela faz revisão, inclusive, a última revisão foi feita no mês de julho de 2014. Que com relação ao benefício no INSS, nunca teve nenhum tipo de problema, inclusive, recebe o benefício desde de 2004. o MM. Juiz passou ao interrogatório da interditanda **Jéssica Francisca da Cunha**, nos termos do artigo 1.181, do Código de Processo Civil, procedendo-se a indagação sobre sua vida, negócios, bens e do mais que lhe parecer necessário para ajuizar do seu estado mental. **Por conseguinte, o MM. Juiz deliberou:** "O i. representante do Ministério Público, Dr. João Neumann Marinho da Nóbrega, funcionando como substituto processual de Terezinha Francisco da Cunha, ingressou com Ação de Interdição em face de aduzindo em síntese, que a requerente é mãe da interditanda e sempre cuidou de sua filha com muita responsabilidade e consideração e pretende ser sua curadora, tendo em vista a falta de discernimento necessário para

manifestar sua vontade de forma livre e consciente que a requerida é portadora de necessidades especiais, bem como para praticar os atos da vida civil, em virtude de sua grave deficiência. Designada audiência, foi realizado o interrogatório do interditando. Eis a suma dos fatos. DECIDO. É de se notar, segundo dispõe o art. 1.768, do Código Civil, a interdição deve ser promovida (I) pelos pais ou tutores, (II) pelo cônjuge, ou por qualquer parente, (III) pelo Ministério Público. A interdição *in casu* é medida impositiva, na medida em que se deve observar a aplicação do princípio da proteção integral à pessoa, uma vez que o(a) interditando(a), segundo constatado por este Juízo durante o interrogatório, não possui capacidade para reger a sua pessoa e administrar os seus bens. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão posta no núcleo do pedido da peça inaugural, resolvendo o mérito da demanda, ex vi do art. 269, I, do Código de Processo Civil, para DECRETAR a interdição de **JÉSSICA FRANCISCA DA CUNHA**, declarando(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 1.767, I, do Código Civil, nomeando-lhe como curador(a) definitivo sua genitora **TEREZINHA FRANCISCO DA CUNHA**, qualificada na inicial, com fundamento no art. 1.767, I, do Código Civil, c/c art. 1.183, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC, inscreva-se a presente interdição junto ao Registro Civil da interditada. De acordo com o disposto no artigo 1.773 do Código Civil e 1.184 do Código de Processo Civil, a sentença de interdição produz efeitos desde logo, dispensando-se, portanto, o prazo para o trânsito em julgado, razão pela qual fica confirmada e deferida a tutela de urgência requerida na inaugural. Isento-a de custas. Intime-se o i. representante do Ministério Público, da r. decisão. Após as formalidades legais, arquivem-se, com as anotações e baixas de estilo." Nada mais havendo, determinou o MM. Juiz que lavrasse o presente termo, que lido e achado conforme, segue devidamente assinado. Eu, Nilton César Nunes Piedade, Técnico Judiciário, o digitei. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito.

AXIXÁ

Diretoria do Foro

PORTARIA Nº 05/2016

O Dr. **José Carlos Tajra Reis Júnior**, Juiz de Direito respondendo por esta Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que a servidora **Luz de Maria Milhomem Marinho Silva**, Porteira/Distribuidora, matrícula nº 87634, estará em gozo de férias durante o período de **10/06/16 a 09/07/16**,

CONSIDERANDO a necessidade de designar um servidor para ocupar o cargo durante o período acima informado,

RESOLVE:

Designar a servidora **Gilvânia Maria Ferreira Rozal**, Técnica Judiciária matrícula nº 278527, para sem prejuízos de suas funções cumular o cargo de Porteira/Distribuidora durante o período de férias da servidora no primeiro tópico mencionado.

Art. 1º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se.

Comunique-se.

Cumpra-se.

Axixá do Tocantins-TO, 14 de junho de 2016.

JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR
Juiz de Direito Diretor do Foro

CRISTALÂNDIA
1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

AUTOS Nº: 0000653-22.2016.827.2715, chave do proc. 490643435416

Ação: Carta Precatória Cível (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO)

Ação de Origem: Cautelar de Arresto com pedido liminar

Deprecante: Juízo da 1ª Vara Cível de Porto Nacional
Requerente: FERTILIZANTES TOCANTINS LTDA
 Advogado: Dr. Vinicius Expedito Array OAB-TO
 Deprecado: Juízo da 1ª Escrivania Cível de Cristalândia
Requerido: GILMAR SCHICK e OUTROS

FINALIDADE: **INTIMAR** os requeridos **GILMAR SCHICK**, brasileiro casado agricultor, portador do RG: 1.514.028-SSP/PR, CPF: 339.486.408-63 e **ELSA MARICA SCHICK**, brasileira, casada, portadora do RG: 4.114.445-0 SS/PR, inscrita no CPF: 581.897.699-87; **GILMAR SCHICK JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG: 4.819.068 SSP/SC, inscrito no CPF: 041.226.059-03, e **CAROLINE SCHORR SCHICK**, casada, portadora do RG: 4.667.684 SSP/SP, que encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, **da AVALIAÇÃO realizada e juntada no evento 19 dos referidos autos**, conforme teor da parte final do Laudo de Avaliação transcrito: “ **9.415**(nove mil e quatrocentos e quinze mil) **sacas de arroz, safra 2014/2015, com a porcentagem de inteiro: 69% e de renda: 56%, que avalio a saca em R\$ 51,00**(cinquenta e um reais); **VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 480.165,00**(quatrocentos e oitenta mil e cento e sessenta e cinco reais). Para a formação do valor da avaliação, utilizou-se o método de pesquisas de preços juntamente com profissionais de corretagem de grãos na região, relativo ao valor da saca de arroz. E para ficar constado, lavrei e subscrevi o presente auto. Raimundo Pereira Dias – Oficial de Justiça/Avaliador – mat. 32179. 13/06/2016.” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos **13** (treze) dias do mês de **junho** do ano de dois mil dezesseis (**2016**). Eu, ____, Tec. Judiciário que o digitei e subsc. Ass. Wellington Magalhães – Juiz de Direito - **CERTIDÃO**: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, na data de /2016. Eu, ____ Técnico Judiciário.

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM O PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº: 0001301-36.2015.827.2715

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Infocel Moves e Eletrodomésticos LTDA ME

Requerida: JESSICA DA SILVA QUEIROZ

FINALIDADE: INTIMAR a requerida: Moacir JESSICA DA SILVA QUEIROZ, brasileira, odontóloga, estado civil ignorados, física, inscrito no CPF nº 033.879.041-18, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, tem o presente a finalidade de **INTIMÁ-LO**, da sentença prolatada no evento 22, dos referidos autos, conforme teor da parte conclusiva a seguir transcrita: “... Ante o exposto, Desta forma, hei por bem HOMOLOGAR por sentença o acordo inserido no evento 20, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, determino a baixa nas restrições pertinentes ao feito, bem como, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 497, inciso III, alínea "b", determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Cumpra-se. Cristalândia, 08/06/2016. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito.

DIANÓPOLIS **Vara Cível**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital de Publicação de Sentença de Interdição virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania Cível, tramita o Processo nº **0000133-93.2015.827.2716** de **Interdição**, tendo como Requerente **VERACI QUIRINO DA CRUZ**, com referência à interdição de **LAURECI BANDEIRA QUIRINO**; e, nos termos da Sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 02/03/2016, foi decretada a interdição de **LAURECI BANDEIRA QUIRINO**, brasileira, solteira, desempregada, portadora de deficiência mental, portadora da CI/RG nº 748.069 - SSP/DF, inscrita no CPF nº 706.754.411-45, e nomeada como **curadora definitiva, sua irmã VERACI QUIRINO DA CRUZ**, brasileira, casada, lavradora, portadora da CI/RG nº 955.675 - SSP/DF, inscrita no CPF nº 368.979.221-53, **para representá-la na prática dos atos da vida civil, com fulcro no art. 1767, inciso I, e art. 1.768, inciso II, ambos do CC**. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 09 de junho de 2016. Eu, CARLA CAVALARI CAVALCANTI, Técnica Judiciário, o digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Nº do Processo: 5000037-04.2003.827.2719

Chave de Segurança 307965734814

Espécie: Ação de Execução Fiscal

Credor (a): UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Devedor (a): **J. PEREIRA DA SILVA** – CNPJ n. 01.346.385/0001-06 e/ou Sócio-Solidário: **JAQUELINE PEREIRA DA SILVA**

CPF n.5576.969.001-10

O Doutor *LUCIANO ROSTIROLLA* Juiz de Direito da Comarca de Formoso do Araguaia/To, no uso de suas atribuições legais, etc.. **FAZ SABER** a todos quanto o presente EDITAL virem e ou dele tomarem conhecimento que por meio deste, em cumprimento aos atos do processo em epígrafe fica **CITADO a parte devedora J. PEREIRA DA SILVA** – CNPJ n. 01.346.385/0001-06 e/ou Sócio-Solidário: **JAQUELINE PEREIRA DA SILVA** CPF n.5576.969.001-10 atualmente em lugar desconhecido pela credora, nos termos da ação, cujo objeto é a cobrança da dívida ativa consubstanciada nas CDA de nº **14.2.03.000250-04 e 14.6.03.000802-09, para no prazo de 5 (cinco) dias efetuei o pagamento do débito executado no importe de R\$ 6.104,12(seis mil, cento e quatro reais e doze centavos)** acrescido das cominações legais deste o ajuizamento da ação, ou, nesse mesmo prazo nomear bens a penhora, sob pena de não o fazendo proceder-se á penhora ou arresto, em bens livres e desembaraçados de quaisquer ônus, tantos quantos bastem para garantir a execução, nos termos dos artigos 10 e 11 e demais cominações previstas na lei. Tudo de conformidade com o que consta dos autos E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, cuja 1º via será publicada em local de ampla circulação e 2ª afixada no Placard do Fórum local. Dado e Passado, nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia, 13 de junho de 2016. Eu *Joana Góes de Casto Miranda*, Escrivã Judicial, que digitei e subscrevi.

Cartório da Família e 2ª Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito desta Comarca de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e respectiva Escrivania de Família e 2º Cível desta Comarca, se processa os **Autos de nº. 5000229-53.2011.827.2719, Chave: 876189137414.** Ação Restituição de Quantia Paga, movida por Maria Alice Ramos Alves em desfavor de MOVELETRO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 095.585.970.001-69, que pelo presente EDITAL CITA Moveletro na pessoa de sua representante legal, residente em lugar incerto e não sabido, nos termos do inteiro teor da presente ação, para, querendo no prazo legal de quinze (15) dias apresentar contestação. Tudo nos termos do inteiro teor do despacho evento 18 seguinte parte transcrito: Cite-se a demandada Moveletro via edital, consoante requestado no evento 16. Cumpra-se. Formoso do Araguaia, 11 de maio de 2016. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei. Eu, Domingas Gualdina de O. Teixeira- Escrivã 100780, o digitei. Formoso do Araguaia-TO, 13/06/2016. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

MIRACEMA

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL Nº.0001152-73.2016.827.2725

Agressor: FRANK ELKIS SANTANA LOPES

Vítima: ALESSANDRA MACENA DOS SANTOS SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO – FRANK ELKIS SANTANA LOPES - (Prazo de 15 dias)

Intimação: DEFIRO o requerimento de Medidas Protetivas de Urgência constante do evento 1, em face da relevância dos fundamentos invocados, sobretudo em razão dos elementos suficientes a demonstrar a ocorrência do noticiado delito de violência doméstica contra a vítima a Alessandra Macena dos Santos Silva e dos indícios suficientes de autoria atribuídos a Frank Elkis Santana Lopes. No caso em tela, pelo que consta dos relatos e documentos remetidos até então a este juízo, vislumbro a plausibilidade das alegações da ofendida (fumus boni iuris) e urgência na concessão do pedido (periculum in mora), uma vez que os direitos consagrados e reconhecidos na denominada Lei “Maria da Penha” foram violados pelo epígrafado agressor. Para tanto, notifique-se FRANK ELKIS SANTANA LOPES, ex-vi do disposto no artigo 22, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei nº 11.340/2006, para que não se aproxime doravante da ofendida, de seus familiares e de eventuais testemunhas presenciais ao ocorrido, devendo manter -se, no mínimo, a cem metros de distância entre estes, bem como para que se abstenha de manter contato com a vítima e seus parentes, através de qualquer meio de comunicação, advertindo-o, destarte, das disposições contidas no artigo 20, “caput”, da Lei em questão, que estabelece: “ em qualquer fase do Inquérito Policial ou da instrução criminal, caberá a prisão preventiva do agressor, decretada pelo juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou mediante

representação da autoridade policial”. Deverá o agressor afastar-se imediatamente do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida. Em caso de obstrução ao cumprimento da presente decisão, o agressor será preso e autuado em flagrante por crime de desobediência à ordem judicial. As medidas protetivas acima vigorarão pelo prazo decadencial de seis meses, findo o qual, não havendo ajuizamento das demandas cíveis ou criminais pertinentes, terão sua eficácia cessada. Comunique -se ao incluído representante do Ministério Público (artigo 18, § 1º, da Lei n.º 11.340/06). Cientifique -se, ainda, à diligente Autoridade Policial deste município subscritora do mencionado pedido. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos treze dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (13/06/2016). Eu, Poliana Silva Martins – Mat. 277138 TJTO – Técnica Judiciária de 1ª Instância subscrevi. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.

AÇÃO PENAL Nº 0000497-04.2016.827.2725

Agressor: SERGIO RODRIGUES DE SOUSA

Vítima: IVANILDES RODRIGUES DE SOUSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - SERGIO RODRIGUES DE SOUSA - (Prazo de 15 dias)

Intimação: DEFIRO o requerimento de Medidas Protetivas de Urgência constante do evento 1, em face da relevância dos fundamentos invocados, sobretudo em razão dos elementos suficientes a demonstrar a ocorrência do noticiado delito de violência doméstica contra a vítima Ivanildes Rodrigues de Sousa e dos indícios suficientes de autoria atribuídos a Sergio Rodrigues de Sousa. No caso em tela, pelo que consta dos relatos e documentos remetidos até então a este juízo, vislumbro a plausibilidade das alegações da ofendida (fumes boni iuris) e urgência na concessão do pedido (periculum in mora), uma vez que os direitos consagrados e reconhecidos na denominada Lei “Maria da Penha” foram violados pelo epigrafado agressor. Para tanto, notifique-se SERGIO RODRIGUES DE SOUSA, ex-vi do disposto no artigo 22, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei nº 11.340/2006, para que não se aproxime doravante da ofendida, de seus familiares e de eventuais testemunhas presenciais ao ocorrido, devendo manter -se, no mínimo, a cem metros de distância entre estes, bem como para que se abstenha de manter contato com a vítima e seus parentes, através de qualquer meio de comunicação, advertindo-o, destarte, das disposições contidas no artigo 20, “caput”, da Lei em questão, que estabelece: “ em qualquer fase do Inquérito Policial ou da instrução criminal, caberá a prisão preventiva do agressor, decretada pelo juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação da autoridade policial”. Deverá o agressor afastar-se imediatamente do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida. Em caso de obstrução ao cumprimento da presente decisão, o agressor será preso e autuado em flagrante por crime de desobediência à ordem judicial. As medidas protetivas acima vigorarão pelo prazo decadencial de seis meses, findo o qual, não havendo ajuizamento das demandas cíveis ou criminais pertinentes, terão sua eficácia cessada. Comunique -se ao incluído representante do Ministério Público (artigo 18, § 1º, da Lei n.º 11.340/06). Cientifique -se, ainda, à diligente Autoridade Policial deste município subscritora do mencionado pedido. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos treze dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (13/06/2016). Eu, Poliana Silva Martins – Mat. 277138 TJTO – Técnica Judiciária de 1ª Instância subscrevi. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.

PALMAS

2ª Vara Cível

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 005/2016

Ação: Busca e Apreensão – 5003265-44.2009.827.2729 - (nº de ordem: 01)

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogados: Clóvis Roberto Correa – OAB/SP 56.631; Rosângela Claudino Pedroso Gentil – OAB/SP 43.995; Cláudio Ferreira – OAB/SP 110.062; Wilson Sanches Marconi – OAB/SP 85.657; Margarida Santonastaso – OAB/SP 105.306 e Paulo Celso Pompeu – OAB/SP 129.933

Requerido: Heliane de Nazaré Carvalho PE

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intimar o autor, por meio de advogado, para dar andamento ao processo, com prazo de 05 (cinco) dias. Caso não se manifeste, intimar, via diário da justiça eletrônico, os seis primeiros advogados da procuração no Evento n. 1, ANEXOS_PET_INI3 (Clóvis Roberto Correa, Rosângela Claudino Pedroso Gentil, Cláudio Ferreira, Wilson Sanches Marconi, Margarida Santonastaso e Paulo Celso Pompeu), que possuem amplos poderes outorgados para receber qualquer tipo de notificação, intimação e inclusive citação, para dar andamento ao processo, com prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção (art. 267, §1º, CPC). Havendo resposta ou esgotados os prazos sem ela, conclusos.. Palmas/TO, 29/03/2016. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AÇÃO PENAL Nº 0017314-34.2016.827.2729

Acusados: Janiele Alves Correia e Leonardo Rodrigues dos Santos

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(s) acusado(s) **JANIELE ALVES CORREIA** (brasileira, filha de Lourenço Alves Amorim e Maria Pequena Alves Correia, **atualmente em local incerto e não sabido**) pelos

motivos a seguir expostos: “Consta dos inclusos autos de inquérito policial que no dia 20 de maio de 2016, por volta das 11h00min da manhã, no Supermercado e Panificadora Kustem, localizado no Setor Taquari, nesta capital, os denunciados LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS e JANIELE ALVES CORREIA, em conluio de vontades, constrangeram, mediante grave ameaça, com intuito de obter indevida vantagem econômica, a vítima Lucimayre de Melo, a fazer e tolerar que fizesse a entrega de dinheiro e ao pagamento de produtos alimentícios. Segundo restou apurado, no dia dos fatos, o Prefeito desta Capital estava em um evento no Setor Taquari, e após entrevista, solicitou à vítima que comprasse refrigerantes para as crianças, lhe entregando uma nota de R\$100,00 (cem reais). Ato contínuo, a vítima se dirigiu até a Panificadora Kustem, localizada nas proximidades, sendo seguida pelos denunciados que passaram a lhe constranger com ameaças para que lhes entregassem o dinheiro. Já na panificadora, continuaram a constranger a vítima, exigindo que além do dinheiro ela pagasse por gêneros alimentícios que eles estavam pegando e consumindo, pois segundo o denunciado Leonardo ele teria visto quando o Prefeito entregou uma “bolada” de dinheiro, tendo a vítima negado. Contudo, o denunciado Leonardo no meio da discussão retirou a nota de R\$100,00 das mãos da vítima, dizendo que consumiriam tudo com “pedra”, depois exigiram o restante do dinheiro, e sob forte ameaça de que “iriam arrebentar ela”, chamando-a de “vagabunda, vadia, otária” determinaram que ela só sairia do mercado se pagasse pelas compras que eles já haviam consumido, e as demais que colocaram sobre o balcão do comércio. Diante daquela situação, o vizinho da vítima assistindo o constrangimento por que passava a vítima, e temendo que algo pior viesse a acontecer com ela, ligou para a polícia, que chegou ao local, tendo os policiais efetuado a prisão dos Autores. Assim agindo, conclui-se que LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS e JANIELE ALVES CORREIA incidiram na conduta descrita no Art. 158, § 1º, do CP, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e autuada, seja os denunciados citados para apresentarem resposta à acusação, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva das testemunhas adiante arroladas, interrogatório dos réus e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória. Palmas-TO, 30 de maio de 2016. Delveaux Prudente Júnior. Promotor de Justiça.” **DESPACHO:** “Acusada Janiele Alves Correia não encontrada para citação pessoal. Determino o que segue: Cite-se através de Edital com prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se. Palmas - TO, 13 de junho de 2016. GIL DE ARAÚJO CORRÊA. JUIZ DE DIREITO”. **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP), até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 14 de junho de 2016. Eu, Graciele Pacini Rodrigues, Téc. Judiciário de 1ª Instância, mat. 257244, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0004982-35.2016.827.2729

AÇÃO PENAL

Acusado: RILTON SILVA DE SÁ

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, para apresentar defesa, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado **RILTON SILVA DE SÁ**, brasileiro, solteiro, jardineiro, filho de Antônio Pereira de Sá e de Maria Coracy Silva de Sá, natural de Imperatriz/MA, nascido aos 04/01/1990, CPF: 034.175.501-06, pelos motivos a seguir expostos: “Consta dos inclusos autos de inquérito policial que, no dia **25 de novembro de 2011**, por volta das 19h00min, na residência da família (endereço acima), nesta Capital, **Rilton da Silva de Sá** ofendeu a integridade corporal de **Antônio Pereira de Sá**, seu pai, provocando-lhe as lesões corporais, de natureza grave, descritas no laudo nº 01.0426.11.11 (evento 1). Por superveniência de causa relativamente independente, em razão da vítima se recusar a submeter a tratamento médico, resultou a morte da mesma, ocorrida em 29/11/2011. Segundo restou apurado, **Rilton Silva de Sá** morava com os pais, e no dia dos fatos, **Antônio Pereira de Sá (vítima)** chegou em casa embriagado, tendo o autor ouvido gritos de seu irmão, sendo que em dado momento viu o genitor agredindo sua mãe. Em seguida, o denunciado armado com uma pá, desferiu, de maneira imoderada, um forte golpe na cabeça da vítima, a qual desmaiou, provocando-lhe um corte na cabeça, que veio a deflagrar uma ação lesiva de natureza corto-contundente. Levado ao Hospital pela equipe do SAMU a vítima se recusou a submeter ao tratamento adequado, evadindo do leito hospitalar, sem consentimento médico e retornando para casa, onde sofreu quedas tentando danificar objetos da residência e decorridos três dias, veio a passar mal, sendo encaminhado ao Hospital e falecendo, em virtude de traumatismo crânio-encefálico e choque neurogênico. Ante o exposto, o Ministério Público do Estado do Tocantins **DENUNCIA** a Vossa Excelência **Rilton Silva de Sá** como incurso no crime descrito no **artigo 129, § 1º, inc. II** (perigo de vida), **do Código Penal** e espera que, recebida e autuada esta, seja instaurado o devido processo penal, citando-se o denunciado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, designando-se audiência de instrução e julgamento, ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas, procedendo-se ao interrogatório, prosseguindo-se nos ulteriores termos do processo até final condenação, observando-se o rito ordinário previsto

nos artigos 394 e seguintes do Código de Processo Penal. Palmas/TO, 16 de fevereiro de 2016. Delveaux Prudente Junior, Promotor de Justiça.” **DESPACHO:** “Acusado nao encontrado para citação pessoal. Determino o que segue: A citação através de edital com prazo de quinze dias. Cumpra-se. Palmas - TO, 13 de maio de 2016. GIL DE ARAÚJO CORRÊA **JUIZ DE DIREITO.**” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 13 de junho de 2016. Eu Graciele Pacini Rodrigues – Técnico Judiciário, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0003065-78.2016.827.2729

AÇÃO PENAL

Acusado: ANDRÉ ALVES BATISTA

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, para apresentar defesa, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado ANDRÉ ALVES BATISTA, brasileiro, solteiro, vigilante de carros, nascido aos 15/03/1996, em Miracema do Tocantins-TO, filho de Ailton Soares Batista e Deusiana Alves da Silva, RG 1227179 SSP-TO, CPF: desconhecido, pelos motivos a seguir expostos:

“FATOS DELITUOSOS: Consta dos autos de inquérito policial que, no dia **17 de dezembro de 2015**, por volta das 19h40, no Hipermercado Extra, localizado na Av. NS 02, Qd 402 Sul, nesta capital, o denunciado **ANDRÉ ALVES BATISTA**, tentou subtrair, para si, 01 (uma) mochila na cor preta com detalhes em vermelho, marca Wilson, avaliada em R\$ 130,00 (cento e trinta reais), conforme laudo de avaliação (evento 23), de propriedade do referido estabelecimento, não consumando o delito por circunstâncias alheias à sua vontade. Segundo apurou-se, nas circunstâncias de tempo e local acima descritas, o denunciado **André Alves Batista** adentrou no citado estabelecimento, e após mexer em algumas mochilas, apanhou uma delas, colocou-a nas costas e empreendeu fuga. A ação foi percebida por funcionários, que lograram abordar e dominar o denunciado na saída da loja, impedindo a consumação do delito. A polícia militar foi acionada, compareceu ao local e conduziu o denunciado ao distrito policial, formalizando a prisão em flagrante. A *res furtiva* foi apreendida, encaminhada a perícia e restituída a vítima. Assim agindo, o denunciado **ANDRÉ ALVES BATISTA** incidiu nas condutas descritas no **art. 155, c/c art. 14, II, ambos do CPB**, motivo pelo qual o **MINISTÉRIO PÚBLICO** oferece a presente **DENÚNCIA**, requerendo que, recebida, seja o denunciado citado para apresentar resposta à acusação, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva das testemunhas adiante arroladas, interrogatório do réu e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória.” Termos em que, Pede recebimento. Palmas/TO, 1º de fevereiro de 2016. **Delveaux Prudente Júnior, Promotor de Justiça.**” **DESPACHO:** “Acusado (a) não encontrado (a) para citação pessoal. Por isso determino que se oficie ao órgão responsável pelos estabelecimentos penitenciários do Estado para verificar se está preso(a). Em caso positivo, providencie-se sua citação pessoal. Sendo negativa a resposta, determino que o(a) acusado(a) seja citado(a) através de edital com prazo de (15) quinze dias. Cumpra-se. Palmas/TO, 13 de maio de 2016. GIL DE ARAÚJO CORRÊA **JUIZ DE DIREITO.**” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 13 de junho de 2016. Eu Graciele Pacini Rodrigues – Técnico Judiciário, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº: 0017797-98.2015.827.2729

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado: LURDIMAR SANTANA SOUSA

FINALIDADE: O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a acusada LURDIMAR SANTANA SOUSA, brasileira, cozinheira, natural de Mirinzal/MA, nascida aos 12/06/1975, filha de Maria Bernardina Santana, Portadora do RG nº 0294734520042 SSP/MA e inscrita no CPF nº 020.782.933-00, atualmente em local incerto e não sabido, pelos motivos a seguir expostos: “No dia 22 de Março de 2015, por volta das 00h, na residência localizada Rua NC-12, Lote 21, Setor Bela Vista, Palmas/TO, a denunciada, consciente e voluntariamente, ceifou a vida de seu companheiro Alis Pereira de Jesus, após desferir contra ele dois golpes com instrumento**

perfuro cortante, do tipo canivete, causando-lhe as lesões descritas no Laudo Necroscópico juntado no Evento 1 dos autos do inquérito policial (LAU31) 2. Na investigação policial restou apurado que a denunciada era pessoa hostil e que já havia agredido o companheiro em outras ocasiões. 3. No dia do crime, os dois teriam ingerido bebida alcoólica em um bar e ao retornarem para casa iniciaram uma discussão que culminou nas agressões perpetradas pela denunciada contra a vítima. 4. Segundo consta do caderno investigativo, primeiramente a denunciada esfaqueou a vítima na região abdominal, lesão esta de êxito letal, e, posteriormente, quando ele já se encontrava ferido e sem esboçar qualquer reação, a denunciada desferiu novo golpe com o instrumento perfuro cortante, desta vez nas costas (DECL20), o que demonstra o seu animus de matá-lo. Pelo exposto, com sua conduta, incidiu a denunciada nas penas do Artigo 121, caput, do Código Penal Brasileiro, razão pela qual requer o Ministério Público: 1º) O recebimento da presente denúncia nos termos do Artigo 406 e seguintes do Código de Processo Penal, instaurando-se contra a mesma a competente Ação Penal, com a consequente Pronúncia nos termos articulados nesta inicial, submetendo-a a julgamento pelo Tribunal do Juri Popular desta Comarca, ao qual, desde já, requer a sua condenação. 2º) Como prova do alegado requer, ainda, a inquirição das testemunhas constantes do rol abaixo, intimando-os para vir a juízo prestar depoimento sobre os fatos descritos e imputados na inicial, dos quais tiveram conhecimento, fixando, por via de mandado de intimação, o local, dia e hora designados, sob as cominações legais. 3º) Por último, que pelo Cartório Distribuidor se promova as providências inscritas na Portaria nº 033/2012, baixada pela Diretoria do Foro local. Nestes termos, Aguarda deferimento. Palmas, 17 de Junho de 2015. Delveaux Prudente Júnior, Promotor de Justiça em Substituição Automática. ” **DESPACHO:** “DESPACHO Acusada não encontrado para citação pessoal. Determino o que segue: Cite-se através de Edital com prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se. Palmas - TO, 10 de junho de 2016. GIL DE ARAÚJO CORRÊA - JUIZ DE DIREITO.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP), até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 13 de junho de 2016. Eu, Patrícia Resende Bittencourt, Servidora da Secretaria das Varas Criminais da Comarca de Palmas - TO, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS

O Doutor **Gil de Araújo Corrêa**, Juiz de Direito da **1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO**, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado **CLEMILTON JOSÉ RIBEIRO DA LUZ**, brasileiro, natural de Rio Maria/PA, nascido em 28/11/1984, filho de Arcângela Ribeiro da Luz; com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5010159-65.2011.827.2729**, cujo resumo da mesma, segue transcrito: “Trata-se de Ação Penal Pública formulada em desfavor de **CLEMILTON JOSÉ RIBEIRO DA LUZ**, imputando-lhe as práticas da condutas tipificadas no artigo 155, § 1º, do Código Penal Brasileiro. A denúncia foi recebida no dia denúncia no dia 14 de novembro de 2011. É o relatório. Pois bem, após longo período de tramitação deste feito neste juízo, penso que é chegada hora de uma reflexão sobre a utilidade de mantê-lo no acervo tão somente para proporcionar volume de feitos. É que segundo se infere dos autos, estamos diante de um processo em que o tempo se encarregou de torná-lo sem qualquer utilidade. Explico: Tomando como referência a data do recebimento da denúncia (14 de novembro de 2011) até o presente momento, se verificam mais de quatro anos, sem que ocorra causa de suspensão/impedimento ou interrupção do prazo prescricional, a teor do que dispõem os artigos 116 e 117 do Código Penal. Da análise do feito, mesmo se considerarmos a possibilidade de uma condenação, não vislumbro nos autos situação que nos leve majoração da reprimenda a ponto de se chegar a uma condenação muito superior a pena mínima. Conclui-se com isso, que em uma eventual condenação a pena-base em concreto de cada crime em tela, não superaria a dois anos, e aplicando a regra contida no artigo 110, §1º, do Código Penal, restaria prescrita a sua execução, porquanto, já decorrido prazo superior, como anunciado acima, sem que se registrasse alguma causa impeditiva e ou interruptiva/suspensiva da prescrição. Assim, em que pese já se encontrar sedimentado o entendimento quanto impossibilidade de se reconhecer a prescrição de forma antecipada ou virtual, (Sumula 438 do STJ), tenho como necessário a resolução do presente feito por conta do fenômeno da carência de ação, consubstanciada na falta do interesse de agir e em sua modalidade interesse-utilidade. É que não há razão para se movimentar a complexa e burocrática máquina judiciária quando, como no presente caso, se sabe que a formação do título executivo penal será impossível por conta do futuro e indubitado reconhecimento da prescrição retroativa. É inadmissível e no mínimo ininteligível que o Judiciário, na situação cada vez mais complicada que se encontra em relação às infundáveis demandas que lhes são confiadas o julgamento diariamente que, em casos como o da espécie, envide recursos, esforços e, sobretudo tempo a

um trabalho que se sabe efetivamente ser, ao final, infrutífero. Não há motivação plausível para se trabalhar a esmo. Insista-se, não há motivo para se perder tempo com feitos que de antemão já sabemos ser desprezíveis enquanto aqueles que aguardam em cartório, e que poderiam ser julgados tempestivamente, são fadados à mesma sina deste que ora se aprecia. Nesse aspecto, na hipótese de condenação a pena a ser aplicada resultará na declaração da extinção da punibilidade, conforme delineado linhas acima, a presente ação penal, no decorrer de seu itinerário processual perderá sua razão de ser, por ausência de utilidade. É dizer: eventual provimento jurisdicional condenatório será absolutamente ineficaz. Destarte, com fulcro na efetiva possibilidade do reconhecimento futuro da prescrição retroativa, reconheço a inexistência superveniente do interesse de agir na possível ação penal, na modalidade interesse-utilidade. Por conseqüência, deixo de apreciar o mérito e, nos termos do art. 485, VI, do Código de Processo Civil, cuja aplicação ao processo penal é plenamente admitida, c/c artigo 397, IV, do CPP, **ABSOLVO SUMARIAMENTE** o acusado **CLEMILTON JOSÉ RIBEIRO DA LUZ** da imputação que lhe foi atribuída nos presentes autos. Após o cumprimento de todas as formalidades legais, inclusive com as comunicações de estilo, especialmente ao Instituto de Identificação para fins de cadastro, arquivem-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas - TO, 13 de junho de 2016. GIL DE ARAÚJO CORRÊA - **JUIZ DE DIREITO**. Palmas, 14/06/2016. Eu, Luene Fabrícia Fagundes Cardoso de Oliveira, Assessora Jurídica de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, INTIMA o acusado **REYNATO PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, servente, filho de Izidório Ferreira de Souza e de Maria de Jesus Pereira de Sousa, nascido aos 11.07.1976, natural de Miracema do Tocantins-TO, RG nº 939.383 SSP-TO e **JOSÉ IVAÍ PAULO BARROSO**, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, filho de Expedito Paulo Barroso e de Maria de Deus Paulo Rocha, nascido aos 05.05.1966, natural de Oeiras-PI, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5004015-12.2010.827.2729** cujo o teor da mesma segue transcrito: “Cuida-se de Ação Penal Pública, formulada em desfavor de **REYNATO PEREIRA DE SOUSA e JOSÉ IVAÍ PAULO BARROSO**, qualificados nos autos, imputando ao primeiro a prática das condutas tipificadas no artigo 155, § 4º, inciso I do Código Penal, e ao segundo a prática das condutas tipificadas no artigo 180, *caput*, do Código Penal. Aduz a peça acusatória que o acusado Reynato Pereira de Sousa, no dia 26 de outubro de 2010, teria subtraído um 01 (um) botijão de gás, avaliado em R\$ 110,00 (cento e dez reais), de propriedade da vítima Cleidevone Pereira Veras de Sousa. A denúncia aduz ainda que José Ivaí Paulo Barros teria adquirido o referido botijão de gás pela quantia de R\$ 20,00 (vinte reais), sabendo ser produto de crime. Recebida a denúncia no dia 17 de novembro de 2010, os réus foram citados e apresentaram respostas à acusação. Com a instrução, foi decretada a revelia dos réus por estarem em local incerto e não sabido. As alegações finais foram apresentadas através de memoriais escritos, ocasião em que o representante do Ministério Público pugnou pela condenação dos acusados na forma apresentada pela inicial. Por sua vez, a Defesa postulou a absolvição dos acusados por entender que a situação comporta o reconhecimento do princípio da insignificância. Era o que tinha a relatar. Passo a decidir. Apontados como autores dos crimes anunciados, os acusados foram ouvidos na polícia, ocasião que Reynato negou a autoria do crime, afirmando que teria comprado o botijão de gás da pessoa de “Jhony Dragão”. Por sua vez, José Ivaí admitiu ter comprado o botijão do acusado Reynato, porém afirmou que não tinha conhecimento da origem ilícita do objeto. Os policiais militares Pablo Rogério Monteiro Parente e Raimundo Nonato Pereira Almeida relataram em juízo que foram acionados via SIOP, e que a vítima teria indicado seu tio, o acusado Reynato Pereira como o autor do furto. Relataram ainda que após diligências abordaram o acusado o qual teria confessado a prática do furto, bem como teria informado sobre a venda do botijão para o acusado José Ivaí. Pois bem. Embora se observe a comprovação da materialidade delituosa e da autoria, como bem observado pelas partes, levando-se em consideração o valor dos bens subtraídos, de se refletir sobre a aplicação do princípio da insignificância. Nesse sentido, afirmo que para que uma conduta seja considerada criminosa, *a priori*, é necessário que se observe, além do juízo de tipicidade formal, onde o fato é adequado ao tipo, o juízo de tipicidade material, verificando-se a ocorrência do pressuposto básico de incidência da lei penal, qual seja a lesão significativa a bens jurídicos relevantes para a sociedade. O princípio da insignificância ou bagatela vem nos orientar no sentido de que, caso a conduta formalmente típica lese de modo desprezível um bem jurídico protegido, não há que se falar em tipicidade material, situação que transforma o comportamento do indivíduo em atípico, indiferente ao Direito Penal e incapaz de gerar condenação. Pois bem. Analisando as provas produzidas na fase inquisitorial e judicial, observo que o bem subtraído foi avaliado e segundo consta não supera a quantia de R\$110,00 (cento e dez reais), sem contar que houve recuperação e restituição ao patrimônio da vítima. Tais informações nos indicam possível existência de *prejuízo econômico irrisório* em detrimento da vítima, além de não apresentar qualquer tipo de violência ou grave ameaça. Vislumbro, portanto, a presença dos requisitos que justificam a aplicação do princípio da insignificância, tais como a ofensividade mínima da conduta da agente; a ausência de periculosidade social da ação; reduzido grau de reprovabilidade do comportamento dos denunciados e a inexpressividade da lesão ao bem juridicamente tutelado, de modo que aplico o postulado da intervenção mínima do Poder Público ao caso em tela. Assim exposto, com base no que dispõe o artigo 386, inciso III, julgo improcedente a denúncia, e por isso, **ABSOLVO** os acusados **REYNATO PEREIRA DE SOUSA e JOSÉ IVAÍ PAULO BARROSO**, qualificados nos autos, das imputações que lhe foram feitas nos presentes autos. Com o trânsito em julgado, determino as comunicações e baixas necessárias e, por fim, ao arquivo. P.R.I. Palmas, 01 de junho de 2016. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito” Eu, Patrícia Resende Bittencourt, Assistente Administrativa, digitei e subscrevo. Palmas, 13.06.2016.

2ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0033710-57.2014.827.2729

AÇÃO PENAL

Acusado: **REGINALDO REIS DA CRUZ**

O Doutor **Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª VARA CRIMINAL** Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio CITAR e INTIMAR COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado **REGINALDO REIS DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, vendedor, **35 anos**, filho de Reginaldo Rodrigues da Cruz e de Maria de Jesus Reis da Cruz, nascido aos 03/08/1978, na cidade de Guaraí – TO; pelos motivos a seguir expostos: “Noticiam os autos do Inquérito Policial que por volta das 04h30min do dia 05 de julho de 2014, no estabelecimento comercial denominado “Muvucas Bar”, situado na Quadra 1206 Sul, Avenida LO-27 com a Avenida NS-04, nesta Capital, o Denunciado foi preso em flagrante portando uma arma de fogo, tipo revólver, calibre 32, com 03 (três) munições intactas, sem autorização e em desacordo com a determinação legal ou regulamentar. Consta que a adolescente L.A.S encontrava-se no endereço acima mencionado, quando foi abordada pelo segurança do local, em virtude de estar portando na cintura, por baixo das roupas, a arma de fogo descrita anteriormente. Assim, a polícia militar foi acionada, que ao chegar no local, indagou a adolescente sobre a origem da arma de fogo, a qual disse ter recebido a mesma das mãos do denunciado, pois o mesmo pediu para ela segurar. O denunciado foi encontrado nas proximidades do bar, ficando constatado que a arma de fogo lhe pertencia, sendo preso em flagrante e conduzido à Delegacia de Polícia para as providências cabíveis. Desta feita, resta configurado a materialidade e provada a autoria do crime em tela. Assim agindo, o denunciado REGINALDO REIS DA CRUZ incorreu nas sanções do artigo 14, da Lei nº 10.826/03 e artigo 244-B da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e autuada, seja o denunciado citado para apresentar defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva das testemunhas adiante arroladas, interrogatório do réu e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória. Gabinete da 3ª Promotoria de Justiça da Capital, 19 de dezembro de 2014 Francisco Rodrigues de Souza Filho Promotor de Justiça.” **DESPACHO:** PROCESSO Nº 0033710-57.2014.827.2729 Decisão Por conter os requisitos preceituados no artigo 41, do Código de Processo Penal, e não incidindo qualquer das hipóteses previstas no artigo 395, do Diploma Instrumental em referência, recebo a denúncia oferecida no “evento 1”. Por conseguinte, determino que o processado seja citado para, no prazo de 10 (dez) dias, responder por escrito à acusação delineada na denúncia e emenda ora recebidas. Efetivada a citação, e não sendo constituído advogado, a Ilustre Defensora Pública, com atuação neste juízo, deverá ser intimada para apresentar a resposta no prazo legal. Se o denunciado não for encontrado no lugar de residência especificado na denúncia, expeçam-se ofícios às empresas concessionárias dos serviços de água e energia elétrica, desta unidade federativa, solicitando-lhes informações, para fins de instrução criminal, quanto a prováveis endereços do incursado. Ainda assim, a escritania deverá consultar, com tal finalidade, o sistema “SIEL” e “INFOSEG”. Existindo nos autos informações sobre o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), oficie-se ainda, com igual objetivo, às empresas de telefonia móvel. Após as respostas aos ofícios, cite-se, de forma pessoal, nos endereços porventura informados. Em caso da citação pessoal resultar impossibilitada por força de não constatação de qualquer endereço, deverá tal ato ser concretizado por meio de edital, com prazo de 15 (quinze) dias, (art. 361, e art. 363, § 1º, ambos do CPP). Sendo o caso, proceda-se ainda nos termos do item 9.2.1 do Manual de Rotina de Procedimentos Penais da CGJUS/TO. Concernente à existência da presente ação penal, tal deverá ser lançado nos registros inerentes. Efetuem-se as comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento n.º 002/2011-CGJ. De outra banda, tocante as “arma e munições apreendidas” (“evento 21” dos Autos de Inquérito Policial em apenso), com referência às quais já existe Laudo Pericial (“evento 20 - do Inquérito), determino à escritania que, valendo-se das cautelas de praxe e após cientificar as partes acerca dessa perícia - proceda nos termos do artigo 25, da Lei 10.826/2003 (com a redação dada pela Lei nº 11.706, de 2008). “Art. 25. As armas de fogo apreendidas, após a elaboração do laudo pericial e sua juntada aos autos, quando não mais interessarem à persecução penal serão encaminhadas pelo juiz competente ao Comando do Exército, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para destruição ou doação aos órgãos de segurança pública ou às Forças Armadas, na forma do regulamento desta Lei.” Dê-se ciência ao Ministério Público. Palmas - TO, 21.04.2015 Francisco de Assis Gomes Coelho juiz de direito.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP), até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Palmas-TO, 13.06.2016. Eu, Joyce Martins Alves Silveira, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

3ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº: 0004881-95.2016.827.2729

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado: EUZIMAR FERREIRA

FINALIDADE: O Doutor RAFAEL GONÇALVES DE PAULA, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado EUZIMAR FERREIRA**, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascida aos 25 de agosto de 1991, natural de Porto Nacional-TO, filho de Francisca Ferreira Neto, portador do RG nº 1.038.649 SSP/TO (2ª via), atualmente em local incerto e não sabido, pelos motivos a seguir expostos: “Consta dos autos de Inquérito Policial que na data de 14 de julho de 2015, por volta das 15h00min, na residência localizada na Quadra 1.306 Sul, Alameda 09, Lote 10, Palmas-TO, o denunciado, com emprego de violência doméstica, ofendeu a integridade corporal da vítima Eliane Ferreira, sua irmã, causando as lesões corporais descritas nos Laudos Periciais anexados ao evento 1, bem como a injuriou e a ameaçou de morte, conforme provas coligidas aos autos de IP. Por ocasião dos fatos, na data, horário e local acima descritos, após prévio desentendimento entre a vítima e o denunciado, que são irmãos, o inculcado começou a chamar a vítima de “VADIA” e a ameaçá-la de morte caso ela adentrasse à residência da genitora daqueles. Extrai-se do feito que a vítima, não intimidada com as agressões verbais praticadas pelo inculcado até aquele momento, resolveu enfrentá-lo, afirmando que iria adentrar à residência de sua genitora. Neste instante, tomado de ira, o denunciado partiu para cima da vítima e começou a agredi-la, desferindo socos e com um pedaço de madeira, causando as lesões corporais descritas nos Laudos Periciais constante do IP. A vítima procurou a DEPOL e registrou ocorrência dos fatos, representando criminalmente contra o denunciado. Destarte, materialidades e autoria devidamente demonstradas pelos Laudos Periciais, e demais provas coligidas ao IP. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, denuncia EUZIMAR FERREIRA, já devidamente qualificada, como incurso nas penas do artigo 129, § 9º, artigo 140, caput, e artigo 147, caput, na forma do artigo 69, caput, todos do Código Penal. Requer, seja a presente autuada e recebida, determinando-se a citação da denunciada para oferecer defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, em seguida proceda-se à designação de dia e hora para audiência de instrução, interrogatório e julgamento, ouvindo-se nesta, as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo o feito até final decisão condenatória, nos termos do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal. Requer, ainda, seja fixado em sentença valor mínimo reparatório para a vítima, nos termos do art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, devendo aquela ser intimada para acompanhar os termos do feito, inclusive devendo constar do mandado de intimação a advertência para que, se quiser, forneça ao processo os comprovantes de gastos e de todos os prejuízos derivados das condutas ilícitas ora em comento, nos termos do art. 201, do CPP. Palmas, 15 de fevereiro de 2016. ANDRÉ RAMOS VARANDA 1º Promotor de Justiça da Capital.”

DESPACHO: “Esgotaram-se as tentativas de localização do(a) acusado(a) EUZIMAR FERREIRA, por isso determino que seja citado(a) por meio de edital com prazo de quinze (15) dias. Palmas/TO, 07/06/2016. RAFAEL GONCALVES DE PAULA - Juiz de direito” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP), até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 13 de junho de 2016. Eu, Patrícia Resende Bittencourt, Servidora da Secretaria das Varas Criminais da Comarca de Palmas - TO, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº: 0004610-86.2016.827.2729

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado: FABIANO CONCEIÇÃO MACHADO

FINALIDADE: O Doutor RAFAEL GONÇALVES DE PAULA, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado FABIANO CONCEIÇÃO MACHADO**, brasileiro,

união estável, serralheiro, nascido aos 25 de julho de 1987, natural de Araguaína-TO, filho de Alcides Alves Machado e Maria do Socorro Conceição Machado, portador do RG nº 1.237.164 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 024.348.621-95, atualmente em local incerto e não sabido, pelos motivos a seguir expostos: “Consta dos autos de Inquérito Policial que na data de 06 de janeiro de 2016, por volta das 22h40min, na Quadra 912 Sul, Plano Diretor Sul de Palmas-TO, o denunciado foi preso em flagrante por ter recebido, ou adquirido, ou conduzido, em proveito próprio, coisa que sabia ser produto de crime, qual seja: 01 veículo automotor, tipo motocicleta, marca Honda, modelo CG 150cc, cor preta, placa MXA-0514 (conforme Auto de Exibição e Apreensão constante do evento 1, e Laudos Periciais anexados ao evento 25, doc. 1, do IP), em prejuízo da vítima Welton Silva Lima. Por ocasião dos fatos, na data, horário e local acima descritos, uma equipe da Polícia Militar que realizava patrulhamento preventivo por aquela região, após avistar um indivíduo, posteriormente identificado como sendo o ora denunciado, conduzindo uma motocicleta e em atitude suspeita, decidiu abordá-lo a fim de verificar a regularidade da documentação do veículo e de seu condutor. Ato contínuo, após a abordagem e identificação do condutor da motocicleta (denunciado), fora-lhe solicitada sua documentação pessoal e do veículo, momento em que o inculcado afirmou não as possuir. Naquele instante, em pesquisa realizada junto ao SIOP, os castrenses receberam a informação de que a motocicleta se encontrava com ocorrência de furto. Ao ser questionado sobre a procedência da motocicleta, o denunciado informou apenas que havia adquirido o veículo pela importância de R\$ 3.000,00, de um indivíduo que não soube identificar, razão pela qual foi preso e conduzido à Delegacia de Polícia para os procedimentos de praxe. A motocicleta foi restituída à vítima. Destarte, materialidade e autoria delitivas encontram-se devidamente demonstradas pelo Auto de Prisão em Flagrante, Auto de Exibição e Apreensão, Laudo Pericial, e demais provas coligidas aos autos de IP. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, denuncia FABIANO CONCEIÇÃO MACHADO, já devidamente qualificado, como incurso nas penas do artigo 180, caput, do Código Penal. Requer, seja a presente autuada e recebida, determinando-se a citação do denunciado para oferecer defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, em seguida proceda-se à designação de dia e hora para audiência de instrução, interrogatório e julgamento, ouvindo-se nesta, as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo o feito até final decisão condenatória, nos termos do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal. Requer, ainda, seja fixado em sentença valor mínimo reparatório para a vítima, nos termos do art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, devendo aquela ser intimada para acompanhar os termos do feito, inclusive devendo constar do mandado de intimação a advertência para que, se quiser, forneça ao processo os comprovantes de gastos e demais prejuízos derivados da conduta ilícita ora em comento, nos termos do art. 201, do CPP. Palmas, 12 de fevereiro de 2016. ANDRÉ RAMOS VARANDA - 1º Promotor de Justiça da Capital”

DESPACHO: “Esgotaram-se as tentativas de localização do(a) acusado(a) FABIANO CONCEIÇÃO MACHADO, por isso determino que seja citado(a) por meio de edital com prazo de quinze (15) dias. Palmas/TO, 09/06/2016. RAFAEL GONCALVES DE PAULA Juiz de direito.”

INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP), até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 13 de junho de 2016. Eu, Patrícia Resende Bittencourt, Servidora da Secretaria das Varas Criminais da Comarca de Palmas - TO, digitei e subscrevo.

4ª Vara Criminal Execuções Penais

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS Nº: 0019465-07.2015.827.2729

Ação: AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: **OSMAILSON PEREIRA BATISTA**

FINALIDADE: CITAR o acusado **OSMAILSON PÉREIRA BATISTA**, brasileiro, solteiro, polidor de pisos, filho de Argemiro Pereira Batista e Neuza Alves dos Santos, nascido aos 29/08/1992, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação, bem como para que compareça no Fórum de Palmas, no cartório da 4ª Vara criminal no dia 19/07/2016 às 14h00min a fim de participar de audiência ora, designada. E para que chegue ao conhecimento de todos ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no Placar do Fórum Local. **DESPACHO:** “Analisando o presente processo verifico que expedido o mandado de citação o acusado não foi localizado no endereço constante nos autos. No entanto o acusado ainda não foi citado por edital que é a última instância na tentativa de localiza-lo. Diante disso, chamo o processo a ordem e suspendo a presente audiência remarcando-a para o dia 19 de julho de 2016 às 14h00. Cite-se por edital com o prazo de 15 dias. Saem os presentes intimados. Registre-se. Cumpra-se”.

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº: 5036328-21.2013.827.2729**

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: TALITA STAEL MAIA BEZERRA

Advogado: LINDEMBERG LIMA DE MEDEIROS E DEMÉTRIUS DE SIQUEIRA COSTA

SENTENÇA: Ante o exposto, **REJEITO** os pedidos iniciais e, com fundamento no artigo 487, I do novo Código de Processo Civil, resolvo o mérito da lide. Condeno a requerente ao pagamento das despesas processuais, bem como honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor dado a causa, nos termos do art. 85, 3º, I c/c §4º, III, c/c §6º, todos do NCPC, em observância ao grau de zelo do profissional, seu trabalho realizado e o tempo exigido para o seu serviço. Entretanto, suspendo a exigibilidade do pagamento, com espeque no art. 98, §3º, do NCPC. Cumpra-se conforme Provimento 06/2014. Sentença não sujeita ao reexame necessário (art. 496, §3º, do NCPC). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema. **Rodrigo da Silva Perez Araújo, Juiz Substituto em auxílio ao NACOM - Portaria nº 1443/2016 - DJ-e nº 3793 de 22/04/2016**

Autos nº: 0028135-34.2015.827.2729 Chave: 106893723615

Ação: ORDINÁRIA DECLARATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: BARBARA VANESSA SOUZA DO CARMO COSTA

Advogado: ILAIR GOMES REMOR

Requerido: Fundação Universidade do Tocantins- UNITINS e NÚCLEO EADCON

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA (...). ANTE O EXPOSTO, por desídia da parte autora, **julgo extinta a ação, sem resolução do mérito**, com amparo no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, o que faço para determinar o arquivamento dos autos com as cautelas de praxe. Defiro os benéficos da assistência judiciária gratuita. Sobrevindo o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, após as baixas e anotações devidas. Publique-se, registre-se, intimem-se e Cumpra-se. Palmas, em 18 de fevereiro de 2016. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Processo nº 2008.0008.3664-4/0**

Ação: Previdenciária

Requerente: Terezinha Alves de Souza.

Advogado: Francielton Ribeiro dos Santos Albernaz, OAB/TO-2607.

Requerido: INSS

ATO ORDINÁRIO: “Intimar as partes, conforme determina a CNCG-To na seção 6, item 2.6.22, XXXI. item 2.6.22, XXXI: dar conhecimento às partes do retorno dos autos da instância superior, intimando-as para requererem, em 15 dias, o que entenderem de direito. Palmeirópolis, 13 de junho de 2016. Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira, Técnica Judiciária”.

PARANÁ

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

A DOUTORA ANA PAULA ARAÚJO AIRES TORIBIO, MM. Juíza de Direito em Substituição Automática desta Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, via desta Escrivania do 1º Cível, está se processando a AÇÃO DE DEMARCAÇÃO MAIS PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA (PROCESSO Nº 0000368-12.2015.827.2732 CHAVE DO PROCESSO: 429362221515), requerida por MARIETA VAZ PARETE em desfavor de DACIDIO PEREIRA DE FIGUEIREDO FILHO, sendo o presente para CITAÇÃO do requerido DACIDIO PEREIRA DE FIGUEIREDO FILHO, brasileiro, em lugar incerto e desconhecido, para responder aos atos e termos da ação proposta contestando-a caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando desde já ciente de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: DESPACHO: Cite-se por edital, com prazo de 20 (vinte) dias. Paranã, 31/05/2016. as) Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. E, para que não aleguem ignorância manda expedir o presente edital de citação, para ser

publicado no Diário da Justiça, bem como afixada uma via do presente no placard do Fórum local. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (10/06/2016). Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves, Técnica Judiciária o digitei.

PEDRO AFONSO **1ª Escrivania Cível**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS: 0000972-67.2015.827.2733 – EXECUÇÃO

Exequente: JOSÉ GUILHERME PAGGIARO

Executados: PLANTESE SERVICE LTDA ME E ALLAN KARDEK RODRIGUES DE SOUSA

A Doutora LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito da Vara de Família, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Pedro Afonso – TO, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramita nesta Vara a ação acima identificada.

FINALIDADE – CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE PLANTESE SERVICE LTDA ME E ALLAN KARDEK RODRIGUES DE SOUSA, atualmente residente em local incerto e não sabido dos termos da presente ação e para querendo no prazo de 15 (quinze) dias. Nomeio desde já a Defensoria Pública para a defesa, em caso de inércia.

DESPACHO: "...cite-se por edital com prazo de 15 (quinze) dias. Após, decorrido o prazo, vista ao exequente por 10 (dez) dias, para requerer o que de direito. Cumpra-se. Intime-se. Pedro Afonso – TO, 17 de fevereiro de 2016. Ass) Milton Lamenha de Siqueira. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio do Fórum local. Dado, nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 13 de junho de 2016. Eu, Efigênia Pereira de Miranda Soares – Servidora à disposição do TJTO – Mat. 352715, o digitei.

PORTO NACIONAL **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS/AÇÃO: 2008.0007.1876-5 – PENSÃO POR MORTE

Requerente: CLEUNICE SILVA MACÁRIO

Advogado (A): Dra. ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA – OAB/TO 2.056

Requerido: INSS

Advogado: PROCURADOR FEDERAL

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO DE FLS.84: "Intime-se cãs partes acerca do retorno dos autos. Após arquivem-se com as cautelas de praxe. Porto Nacional/TO, 14 de junho de 2016. Valdemir Braga de Aquino Mendonça-Juiz Substituto.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

-EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE OSWALDO MONTEIRO – 2ª publicação.

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, CITA o Senhor **OSWALDO MONTEIRO**, brasileiro, encarregado de máquinas pesadas do exercício brasileiro, aposentado, RG e CPF ignorados, filho de Adalgisa Marques, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para os termos da Ação de Alimentos (art. 344 e 345 do CPC), **autos nº 5001070-23.2013.827.2737**, que lhe movem **N. B. M. e I. B. M.** menores rep. pela genitora **ANDRELINA FERREIRA BATISTA**. INTIMA - O para comparecer na sala das audiências do Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude – Fórum de Porto Nacional/TO, situado no Anel Viário, Área do Centro Olímpico, s/n.º, Setor Aeroporto, acompanhado de advogado e testemunhas, para **audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 19/07/2016, às 16hs20min.**, bem como INTIMA - O ainda, para pagar os alimentos provisórios fixados em **20% (vinte por cento) dos rendimentos, excluídos os descontos previdenciários, se houver, devendo ser repassado à genitora das alimentantes mediante depósito em conta (C.E.F. – Ag. 0096 – op. 023 – conta poupança – 023 – 00004732-8, em nome da genitora dos exequentes)**, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos autores e confissão quanto à matéria de fato (art. 7º da lei n.º 5478/68). E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (16/05/2016). Eu, Rosana Cardoso Maia – Técnica Judiciária, digitei. (ass) **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUÍZA DE DIREITO**.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**EDITAL DE INTERDIÇÃO de JAYME PEREIRA DA SILVA NETO – 3ª publicação**

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de JAYME PEREIRA DA SILVA NETO – AUTOS Nº: 5002612-76.2013.827.2737 requeridos por MARIA IVONE MARINHO PEREIRA E ADEMAR PEREIRA DA SILVA decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença: DECISÃO. ...POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE JAYME PEREIRA DA SILVA NETO NOMEANDO-LHE CURADORES NA PESSOA DE MARIA IVONE MARINHO PEREIRA E ADEMAR PEREIRA DA SILVA COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEQUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA NO CARTÓRIO NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) (ART.1184 DO CPC E ARTS 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO. (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 1187 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O(S) NOME(S) DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART.1.184 CPC). P.R.I. PORTO NACIONAL/TO, 23 DE SETEMBRO DE 2015. (A) **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUIZA DE DIREITO**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos nove dias do mês de maio do ano dois mil e dezesseis (09.05.2016). Eu, Rosana Cardoso Maia - Técnica Judiciária de 1ª instância digitei e subscrevi. (ass) **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA** - Juíza de Direito.

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ERMÍNIA FERREIRA DOS SANTOS - 2ª publicação

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional-TO, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de **ERMÍNIA FERREIRA DOS SANTOS**, AUTOS Nº 5003107-47.2013.827.2729, foi decretada a interdição do requerido conforme se vê da sentença que teve final seguinte: "DECISÃO: ... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE **ERMÍNIA FERREIRA DOS SANTOS**, NOMEANDO-LHE CURADOR (A) A SENHORA **ROSELENE OLIVEIRA SANTOS**, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEQUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A), (ART. 1184 DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO, (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ART. 1187 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADA O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1184 DO CPC). P.R.I. 27/10/2015. (ass.) **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA** - Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano dois mil e dezesseis (25/05/2016). Eu, Rosana Cardoso Maia, Técnica Judiciária de 1ª instância, que a digitei e subscrevo. (a) **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA** - Juíza de Direito.

TOCANTÍNIA

Diretoria do Foro

PORTARIA Nº 014/2016-DF.

O EXM^a. SR^a. DR^a GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI, MM^a Juíza de Direito substituta Diretora do Fórum desta Comarca de Tocantína– TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a portaria 011/2016, de 14/04/2016

Art. 2º **DESIGNAR**, a servidora **ADRIANA BARBOSA DE SOUSA**, Técnica Judiciária para, sem prejuízos de suas funções, **SUBSTITUIR** à servidora **CLEYJANE MOURA DA CUNHA**, matrícula 107269, Contadora e Distribuidora, (à disposição da Comarca de Palmas), enquanto durar sua disposição para a Comarca de Palmas/TO.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantínia, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (13/06/2016).

GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI

Juíza de Direito Substituta

TOCANTINÓPOLIS **Diretoria do Foro**

PORTARIA

PORTARIA Nº 7/2016 Dispõe sobre nomeação de Servidor para atuação junto à CEJUSC da Comarca de Tocantinópolis/TO. O Dr. Arióstenis Guimarães Vieira, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Tocantinópolis- Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** os termos da RESOLUÇÃO Nº 5, de 28 de abril de 2016, publicada no DJE 3799, a qual criou o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) na Comarca de Tocantinópolis; **CONSIDERANDO** o contido no SEI nº 16.0.000003574-6; **CONSIDERANDO** a necessidade de servidor para atuação junto ao CEJUSC de Tocantinópolis nos termos do artigo 9º, § 2 da Resolução 125/2010 do CNJ; **RESOLVE: Art. 1º**. Lotar a servidora KELLIANY COSTA CARVALHO, matrícula 353379, Conciliadora, junto ao CEJUSC da Comarca de Tocantinópolis, a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, em Tocantinópolis/TO, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (13/06/2016). **ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA Juiz de Direito/Diretor do Foro**

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos nº: 0002938-78.2014.827.2740

Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Requerido: HAMILTON M. DOS SANTOS E CIA LTDA

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO do requerido, atualmente em lugar e local incerto e não sabido, do inteiro teor da r. sentença prolatada nos autos acima identificados, com o seguinte teor: SENTENÇA: "Trata-se de ação de busca e apreensão pelo Decreto-Lei nº. 911/69 proposta por BANCO VOLKSWAGEN S/A em face de HAMILTON MELO DOS SANTOS & CIA LTDA, ambos devidamente qualificados na inicial. As partes celebraram um acordo extrajudicial e vieram a Juízo requerer sua homologação por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos (Evento 17). Ante o exposto, HOMOLOGO o acordo que chegaram as partes e declaro EXTINTO o processo com resolução de mérito (artigo 269, III do CPC), determinando, após o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos com baixa na distribuição. Retirem-se os gravames, porventura existentes nestes autos, sobre o automóvel do requerido. Encaminhe os presentes autos a Contadoria Judicial para cálculo das custas finais, se houver, as quais deverão serem pagas pelo requerido. P. R. I. e Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 15 de abril de 2015. HELDER CARVALHO LISBOA-Juiz de Direito" FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO do requerido, atualmente em lugar e local incerto e não sabido, para pagar os valores devidos; custas processuais nos autos acima identificados, com o seguinte teor: Para que proceda ao pagamento das despesas processuais finais apuradas, no valor total de R\$ 18,00 (dezeito reais), conforme inserto no evento 24, devendo juntar aos autos o(s) comprovante(s) de quitação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser levado à protesto junto ao Cartório de Protesto Competente, com base no que impõem o artigo 1º do Provimento nº 6-CGJUS/TO de 2014. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quize (09/06/2016). Helder Carvalho Lisboa Juiz de Direito

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**OAB****Seccional Tocantins****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Tocantins, conforme faculta o § 2º do Art. 69 da Lei 8.906/94 e artigo 137 – D § 3º do Regulamento Geral da OAB **NOTIFICA** os Advogados, com respectivo número de inscrição abaixo relacionada:

Advogado (a)	Nº de inscrição
PAULO MAURICIO CAVALCANTE DA SILVA	OAB/TO 4365
WASHINGTON LUÍS CAMPOS AYRES	OAB/TO 2683
WILSON RIBEIRO DOS SANTOS	OAB/TO 3654
RAIMUNDO ROSAL FILHO	OAB/TO 03 - A
ANTONIO CHRYSIPPO DE AGUIAR	OAB/TO 1700
ITAMAR BARBOSA BORGES	OAB/TO 946 - B
JOCELIO NOBRE DA SILVA	OAB/TO 3766
CARLOS ALUISIO DE OLIVEIRA VIANA	OAB/MA 9555
ROBERTO RODRIGUES DE CERQUEIRA	OAB/TO 4540
JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA	OAB/TO 546 – A
JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO	OAB/MT 2680
JULIANO DOMINGOS DE OLIVEIRA	OAB/RO 2484
PUBLIO BORGES ALVES	OAB/TO 2365
MESSIAS GERALDO PONTES	OAB/TO 252 – B
JOSIELLE DA FONSECA	OAB/MG 142395
ADRIANO GUINZELLI	OAB/TO 2025
JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES	OAB/TO 1600
PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO	OAB/TO 2132 - B
EVANDRO SOARES DA SILVA	OAB/TO 4499
MARCIO AUGUSTO MALAGOLI	OAB/TO 3685
ZAINE EL KADRE	OAB/TO 1013
JOSE SABÓIA DE SOUZA LIMA NETO	OAB/TO 5399
WASHINGTON LUÍS CAMPOS AYRES	OAB/TO 2683
NATHALIA MARQUES LEIME	OAB/TO 4862 - B
MARCELO CARDOSO DE ARAUJO JUNIOR	OAB/TO 4369
ÉLIDA APARECIDA OLIVEIRA OLIVEIRA SIMÕES	OAB/DF 30.412
LEILA STREFLING GONÇALVES	OAB/TO 1380
EDIMAR NOGUEIRA DA COSTA	OAB/TO402
THIAGO FLORENTINO ALMEIDA	OAB/TO 4908 – B
FRANCISCO SEIXAS TADEU DE LIMA	OAB/TO5146
LUMARA CABRAL GONÇALVES PARENTE	OAB/TO5324

ANTÔNIO CESAR SANTOS	OAB/PA 11582-B
HUGO HENRIQUE CARREIRO SOARES	OAB/TO 5197
PAULO ROBERTO DA SILVA	OAB/TO284 – A
CLEBER ROBSON DA SILVA	OAB/TO4289

Para comparecer na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Tocantins para no prazo de **15 (quinze) dias** contados da publicação deste para tratar de assuntos de seu interesse

NOTIFICA as pessoas abaixo relacionadas para no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste para tratar de assuntos de seu interesse

Nome	CPF
TEREZINHA LEITE RODRIGUES COELHO	268.197.403-87
ANTÔNIO MARQUES	190.801.231-53
MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DUARTE	178.573.614-20
PEDRO DE ALCÂNTARA GOMES FONSECA	225.468.981-91
JOICE ALENCAR DE SOUSA	975.053.821-87
SUELANGELA ALVES MACEDO	900.820.791-53
JOELMA DA SILVA TEIXEIRA	700.195.765-87

Gabinete da Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Tocantins.

Palmas - TO, 15 de junho de 2016.

Walter Ohofugi Júnior
PRESIDENTE DA OAB/TO

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SECRETÁRIA: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Pauta

Pauta nº 02/2016

2ª Sessão Ordinária

Serão julgados, em Sessão Ordinária pelo Conselho da Magistratura do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos dezesseis (16) dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (2016), quinta-feira, às nove horas, ou nas sessões posteriores quer ordinária, quer extraordinária, os seguintes processos, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

PROCESSO A SER JULGADO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008660-97.2016.827.0000 – SEI Nº 16.0.000005371-0

REQUERENTE: ADHEMAR CHUFALO FILHO

REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADOP DO TOCANTINS

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos treze dias do mês de junho de 2016. (A) Rita de Cacia Abreu de Aguiar – Secretária

PRESIDÊNCIA

Decisão

SEI N.º 16.0.000001895-7

ASSUNTO - Recurso - Concorrência 2/2016 - Base legal: alínea “a” do inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/1993

DECISÃO nº 2095, de 13 de junho de 2016

Cuidam os presentes procedimento administrativo no qual se pretende a contratação de empresa especializada em engenharia, para execução de serviços de adequação das instalações elétricas para a revitalização da climatização do hall central e modernização da iluminação das áreas comuns do palácio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Os autos aportaram nesta Diretoria Geral, para deliberação acerca do Recurso apresentado pela empresa Dário Jardim (evento 0973173), no uso do direito previsto na alínea “a” do inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/1993, haja vista a sua inabilitação pelo Presidente da Comissão de Licitação, durante a 3ª Sessão da Concorrência 002/2016, em 23 de maio de 2016.

A inabilitação da empresa recorrente se deu pelo não atendimento ao item 12.1.2 do Anexo I do Edital, ou seja, não comprovação da capacidade técnico-profissional de engenheiro eletricista.

Acolhendo, por seus próprios fundamentos, o Parecer 616/2016 da Assessoria Jurídica desta Diretoria Geral (evento 0984811), bem como a manifestação da Comissão de Licitação (evento 0982940), nos termos sugeridos pelo Senhor Diretor Geral (evento 0985063), **CONHEÇO** do recurso, por tempestivo, e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, para manter a inabilitação da empresa Dário Jardim Engenharia e Construção Ltda, pelo não atendimento da alínea “b” do item 6.1.4 da Cláusula Sexta do Edital de Concorrência 2/2016.

Publique-se.

À **COLIC**, para **NOTIFICAÇÃO** da empresa Recorrente acerca desta Decisão e aos demais interessados.

Após, à **CONTI**, para manifestação acerca da homologação e, sucessivamente, à **Assessoria Jurídica da DIGER**, para emissão de parecer.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 2250, de 13 de junho de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 16.0.000007154-8;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, auxiliar no julgamento de processos conclusos para sentenças na Comarca de Novo Acordo, no período de 6 de junho a 16 de setembro de 2016.

Art. 2º São designados os juizes Rodrigo da Silva Perez Araújo, Gerson Fernandes Azevedo e Márcio Soares da Cunha para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 6 de junho de 2016.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 2255, de 14 de junho de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 1894, de 19 de maio de 2016, bem como a decisão proferida no processo SEI nº 16.0.000001373-4,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as férias do magistrado Cledson José Dias Nunes, relativas à 2ª etapa do exercício de 2016 e concedidas para ocorrer entre 20 de junho e 19 de julho de 2016, para serem usufruídas no período de 3 de julho a 1º de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 2246, de 13 de junho de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 16.0.000005403-1;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a juíza Nely Alves da Cruz para, sem prejuízo de suas funções e no período de partir de 20 de junho a 19 de julho de 2016, responder pela Comarca de Augustinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Termo de Homologação**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 36, de 13 de junho de 2016****PROCESSO Nº 16.0.000009172-0**

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de combate e controle de pragas e vetores - Pregão Presencial nº 002/2016 - SRP

Versam os autos sobre a contratação de empresa especializada na execução de serviços de combate e controle de pragas e vetores em geral nas instalações do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, valendo-se do Sistema de Registro de Preços.

Tendo em vista que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, IN 6/2013, Decretos Federais 3.555/2000 e 6.204/2007, Decreto Judiciário 136/2014 e Portaria 674/2012 do Poder Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, bem assim os fundamentos expendidos no Despacho nº 23735/2016 da CONTI/DIVACOR (evento 0967485), e nos Pareceres nºs 570 e 585/2016 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (eventos 0976403 e 0979132), acolho a sugestão do Diretor-Geral no Despacho nº 26295/2016 (evento 0980080), oportunidade em que:

1. Conheço e, no mérito, nego provimento ao recurso interposto pela empresa Machado e Moreira Ltda – ME;
2. Adjudico os itens às empresas vencedoras:

* **EXTINSETO & CIA LTDA-ME, CNPJ Nº 10.903.973/0001-94, o item 06 no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais);**

* **G. L. LAZZARETTI – ME, CNPJ Nº 01.206.295/0001-10, os itens 01, 04 e 07 no valor total de R\$ 50.889,00 (cinquenta mil oitocentos e oitenta e nove reais);**

* **LEITE & LIMA LTDA – ME, CNPJ Nº 19.827.650/0001-33, o item 03 no valor de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais);**

* **MACHADO E MOREIRA LTDA – ME, CNPJ Nº 37.246.220/0001-00, o item 02 e 05 no valor de total R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).**

3. Homologo o certame nos termos da Ata da Sessão 01 do Pregão Presencial 02/2016 - SRP (evento 0942199) e das Propostas atualizadas (eventos 0952697, 0952698, 0952700 e 0952701).

Publique-se.

À DCC para coleta de assinaturas, publicação do extrato e demais medidas pertinentes.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Comunicado

COMUNICADO CG Nº 820/2016

PROCESSO Nº 2016/88999 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - JUÍZO DE DIREITO 1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da referida Comarca, acerca da falsificação de reconhecimento de firma de Francinaldo Mourato Rangel em documento de Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo - ATPV, onde consta como comprador Evertton Castilho de Brito, com aposição do selo nº 1000AB286806 pertencente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede da Comarca de São José do Rio Preto, e etiqueta falsa com os dados da unidade em tela, observando-se, ainda, que desde 01 de setembro de 2014, foi alterado o padrão de etiqueta utilizada nos reconhecimentos de firmas pela serventia, que agregou outros elementos de segurança.

COMUNICADO CG Nº 821/2016

PROCESSO Nº 2016/90788 - SÃO SEBASTIÃO - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Maresias da referida Comarca, acerca do extravio das folhas 63 e 220 do Livro B-Auxiliar 2.

COMUNICADO CG Nº 822/2016

PROCESSO Nº 2016/91363 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo 1º Tabelião de Notas da referida Comarca, acerca de furto ocorrido na unidade em 23/05/2016, sendo subtraídos selos de autenticidade a seguir relacionados:

AUTENTICAÇÃO (31.237) 0965AE848764 a 0965AE880000

RECONHECIMENTO DE FIRMA 1 - SEM VALOR ECONÔMICO (4.599) 0965AA427902 a 0965AA432500

RECONHECIMENTO DE FIRMA 1- COM VALOR ECONÔMICO (6.371) 0965AA448630 a 0965AA455000

RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE (5.527) 0965AA317474 a 0965AA323000

COMUNICADO CG Nº 824/2016**PROCESSO Nº 2015/168714 - RIBEIRÃO PRETO - JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando que determinou a inclusão de Anderson Henrique Maracia, CPF nº 313.596.589-89, Maria Cecilia Rizoli, CPF nº 216.520.768-16, Pedro Silva dos Santos, CPF nº 492.760.855-72 e Jorge Junio Norberto de Faria, CPF nº 129.828.206-33, na relação de pessoas descritas no Comunicado CG nº 1415/2015, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico e no Portal do Extrajudicial em 27/10/15, cujos atos foram bloqueados, em razão da existência de indícios de fraude em reconhecimentos de firmas por autenticidade praticados na unidade do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito da Sede da referida Comarca.

COMUNICADO CG Nº 837/2016**PROCESSO Nº 2016/92915 - PILAR DO SUL - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada, acerca do extravio da etiqueta nº 5900AA009249, destinada apenas à aplicação em livro próprio da serventia.

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 2240/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 13 de junho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº. 65/2016 referente ao Processo Administrativo 15.0.000013822-0, que tem por objeto a aquisição de monitor, com garantia on-site, por um período de 36 (trinta e seis) meses, objetivando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
GABDTI	Wagner William Voltolini	292635
GABDTI	Everton Pereira da Silva	161949
DPATR	Joana Darc Batista	263644

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA Nº 2239/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 13 de junho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 65/2016, referente ao Processo Administrativo 15.0.000013822-0, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Fagundez Distribuição - Ltda, que tem por objeto a aquisição de monitor, com garantia on-site, por um período de 36 (trinta e seis) meses, objetivando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Wagner William Voltolini, matrícula nº 292635, como gestor do contrato nº 65/2016, e o servidor Everton Pereira da Silva, matrícula nº. 161949 como substituto, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2238/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 13 de junho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 75/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.000006079-1, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa A.B. Teleinformática Comunicação Ltda - Me, que tem por objeto à aquisição de baterias para nobreaks de médio porte, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Wagner William Voltolini, matrícula nº 292635, como gestor do contrato nº 75/2016, e o servidor Luciano dos Santos Ramiro, matrícula nº. 253158 como substituto, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2171/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 08 de junho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 76/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.000001914-7, celebrado por este Tribunal e a empresa ConstruarTE Construtora Eirelli EPP, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de adequação do estacionamento privativo e do Espaço Saúde do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Heloísa Simonni Rosa Tavares Vieira, matrícula nº 353366, como fiscal do contrato nº. 76/2016, e a servidora Dorvely Sobrinho Costa, matrícula nº 353219, como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o fiscal comunicará ao gestor, que notificará a contratada quanto à regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2170/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 08 de junho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 76/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.000001914-7, celebrado por este Tribunal e a empresa ConstruarTE Construtora Eirelli EPP, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de adequação do estacionamento privativo e do Espaço Saúde do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Luciano Moura, matrícula 352750, como gestor do contrato nº 76/2016, e o servidor Mário Sérgio L. Soares, matrícula 352204, como seu substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2227/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 13 de junho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº. 73/2016 referente ao Processo Administrativo 16.0.000000975-3, que tem por objeto a aquisição de microcomputador desktop padrão, com garantia *on-site* e microcomputador desktop avançado para edição multimídia, notebook e monitor, com garantia *on-site*, por um período de 36 (trinta e seis) meses, objetivando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
GABDTI	Wagner William Voltolini	292635
GABDTI	Everton Pereira da Silva	161949
DPATR	Joana Darc Batista	263644

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA Nº 2226/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 13 de junho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 73/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.00000975-3, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Alessandra Milani - EPP, que tem por objeto a aquisição de microcomputador desktop padrão, com garantia *on-site* e microcomputador desktop avançado para edição multimídia, notebook e monitor, com garantia *on-site*, por um período de 36 (trinta e seis) meses, objetivando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Wagner William Voltolini, matrícula nº 292635, como gestor do contrato nº 73/2016, e o servidor Everton Pereira da Silva, matrícula nº. 161949 como substituto, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA Nº 2184/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 08 de junho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 77/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.000004460-5, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Referência Treinamento Empresarial EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para realização do curso “Desenvolvimento de competências de liderança e Gestão” para os magistrados do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Andreia Teixeira Marinho Barbosa, matrícula nº 165741, como gestora do contrato nº. 77/2016, e a servidora Taynã Nunes Quixabeira, matrícula nº 253844 como substituta, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato da Ata de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2016

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 15.0.000008350-7

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP nº. 03/2016

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: O & M Multivisão Comercial – Ltda.

OBJETO DA ATA: Registro de preços, visando à aquisição futura de bens permanentes (eletrônicos) visando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2016

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 16.0.00000276-7

MODALIDADE: Pregão Presencial – SRP nº 16/2016

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: Sousa e Lopes Ltda - Me

OBJETO DA ATA: Registro de preços, visando à aquisição futura de materiais de promoção institucional, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2016

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 16.0.00000276-7

MODALIDADE: Pregão Presencial – SRP nº 16/2016

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: Multicores Papelaria e Suprimentos de Informática Ltda - Me

OBJETO DA ATA: Registro de preços, visando à aquisição futura de materiais de promoção institucional, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2016

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 16.0.00000276-7

MODALIDADE: Pregão Presencial – SRP nº 16/2016

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: O & M Multivisão Comercial EIRELI - EPP

OBJETO DA ATA: Registro de preços, visando à aquisição futura de materiais de promoção institucional, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2016

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 16.0.00000276-7

MODALIDADE: Pregão Presencial – SRP nº 16/2016

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: Gráfica e Editora Aliança Ltda - Me.

OBJETO DA ATA: Registro de preços, visando à aquisição futura de materiais de promoção institucional, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2016

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 15.0.000008350-7

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP nº. 03/2016

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: R/C Cartuchos, Informática e Papelaria - Ltda.

OBJETO DA ATA: Registro de preços, visando à aquisição futura de bens permanentes (eletrodomésticos) visando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2016**AUTOS ADMINISTRATIVOS: 16.0.00000276-7****MODALIDADE: Pregão Presencial – SRP nº 16/2016****ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.****FORNECEDOR REGISTRADO: C. F. da Silva.****OBJETO DA ATA: Registro de preços, visando à aquisição futura de materiais de promoção institucional, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.****VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.****DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2016.****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2016****AUTOS ADMINISTRATIVOS: 15.0.000008350-7****MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP nº. 03/2016****ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.****FORNECEDOR REGISTRADO: L. R. Dos Reis - ME.****OBJETO DA ATA: Registro de preços, visando à aquisição futura de bens permanentes (quadro magnético) visando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.****VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.****DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2016.****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2016****AUTOS ADMINISTRATIVOS: 15.0.000008350-7****MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP nº. 03/2016****ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.****FORNECEDOR REGISTRADO: Maria do Socorro da Costa Reis Monteiro & Cia Ltda- Me.****OBJETO DA ATA: Registro de preços, visando à aquisição futura de bens permanentes (eletrodomésticos, dentre outros) visando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.****VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.****DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2016.****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2016****AUTOS ADMINISTRATIVOS: 15.0.000008350-7****MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP nº. 03/2016****ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.****FORNECEDOR REGISTRADO: Saraiva Distribuidora Eireli - Me.****OBJETO DA ATA: Registro de preços, visando à aquisição futura de bens permanentes (eletrodomésticos, mobiliários, dentre outros) visando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.****VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.****DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2016.****Extrato****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2016****AUTOS ADMINISTRATIVOS: 15.0.000008350-7****MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP nº. 03/2016****ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.****FORNECEDOR REGISTRADO: RG Comercial Ltda - ME.****OBJETO DA ATA: Registro de preços, visando à aquisição futura de bens permanentes (eletrodomésticos, dentre outros) visando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.****VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.****DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2016.**

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA****PRESIDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO****Dr. RONICLAY ALVES MORAIS****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES****VICE-PRESIDENTE****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA****TRIBUNAL PLENO****Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Juíza CÉLIA REGINA REGIS****JUIZA CONVOCADA****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)****1ª CÂMARA CÍVEL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. MOURA FILHO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. MOURA FILHO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.****COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)****Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.****COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Des. MOURA FILHO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO****JUDICIÁRIA****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)****OUVIDORIA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz OCÉLIO NOBRE DA****SILVA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS****DIRETOR FINANCEIRO****MARISTELA ALVES REZENDE****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCO AURÉLIO GIRALDE****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS****JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****KALESSANDRE GOMES PAROTIVO****Chefe de Serviço****Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº.****Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007****Fone/Fax: (63)3218.4443****www.tjto.jus.br**